



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA PARCERIA PÚBLICO PRIVADA - PPP, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, ESPECIFICAMENTE, ÀQUELES REFERENTES À INFRA-ESTRUTURA E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE DESTINAÇÃO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU, CONFORME DESCRITOS NO ART. 3º, INCISO I, ALÍNEA “C”, DA LEI Nº 11.445 DE 2007, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.026 DE 2020, POLITICA NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CUMPRIMENTO DE PRAZOS PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS.



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

PREÂMBULO EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N°: 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001/2021

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA - PPP, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, ESPECIFICAMENTE, ÀQUELES REFERENTES A INFRA-ESTRUTURA E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE DESTINAÇÃO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU, CONFORME DESCRITOS ART. 3º, INCISO I, ALÍNEA “C”, DA LEI Nº 11.445 DE 2007, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.026 DE 2020, POLÍTICA NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CUMPRIMENTO DE PRAZOS PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS.

PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: 20 (VINTE) ANOS, PRORROGÁVEIS POR ATÉ MAIS 10 (DEZ) ANOS DE EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO.



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

INTRODUÇÃO

O Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco - CONBASF, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público para conhecimento dos interessados, o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos no seu Art. 10, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, lei de licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, notadamente: (I) autorização do Poder Executivo; (II) estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que vigorar o **contrato**; (III) declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com a lei de diretrizes orçamentárias e previsão do objeto no plano plurianual em vigor; e (IV) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento das obrigações contraídas; e com fundamento no Art. 31 da Lei Federal nº 9.074 de 1995; Art. 14 da Lei Federal nº 8.987 de 1995; Lei Federal nº 8.666 de 1993; Lei Federal nº 12.305 de 2010; Lei Federal 11.445 de 2007 e demais normas que regem a matéria; que realizará **licitação** na modalidade de **concorrência**, cujo critério de julgamento será o da melhor proposta em razão da combinação da melhor técnica e menor valor de parcela remuneratória mensal a ser pago pelo **poder concedente**, para **Contratação de Parceria Público-Privada - PPP, na modalidade de concessão administrativa**, obedecendo rigorosamente às disposições deste **Edital** e de seus **Anexos**, incluindo a realização de investimentos, aquisição de bens móveis, ativos permanentes, operação logística, apoio na força de reciclagem e assessoria, com fundamento no Art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, o Art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, o Art. 14 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto 2010, Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro 2007, e suas respectivas alterações, e demais disposições legais aplicáveis à espécie e nos termos e condições estabelecidas neste **Edital** de concorrência pública.

A **licitação** foi precedida de **audiência pública**, nos termos do Art. 39 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, devidamente divulgada na Imprensa Oficial e sítio eletrônico, www.conbasf.se.gov.br, realizada no(s) dia(s) 16/09/2019, no Município de Canindé de São Francisco – SE, assim como fixado em sua sede, localizada na Avenida João Barbosa Porto, nº 1829, CEP 49900-000, bairro: Centro, no município de Propriá/SE.



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPO

O **Edital** e seus **Anexos** serão publicados no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial Eletrônico do CONBASF, em jornais de grande circulação na data de 12 de abril de 2021, bem como no sítio eletrônico oficial do CONBASF www.conbasf.se.gov.br. Informações acerca do Edital de licitação que não forem obtidas através dos dispostos no preâmbulo deste Edital, não serão de responsabilidade do CONBASF.

Os interessados deverão entregar **ENVELOPE LACRADO E FECHADO** contendo os respectivos Documentos de Credenciamento, Habilitação, Proposta técnica e comercial. Os envelopes devem ser destinados à **Comissão Permanente de Licitação**, e entregues na sede administrativa do CONBASF, situada na Avenida João Barbosa Porto, nº 1829, CEP 49900-000, bairro: Centro, no município de Propriá/SE, até às 09:00 horas, do dia 23 de junho de 2021.

A **SESSÃO DE ABERTURA** ocorrerá no mesmo dia, às 10:00 horas impreterivelmente

É de única e inteira responsabilidade das empresas participantes o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais meios de comunicação à distância a serem utilizados pela Administração Pública para contato, sendo que essa última não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação decorrente de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do CONBASF, www.conbasf.se.gov.br.

JUSTIFICATIVA

Com o processo da industrialização, urbanização e expansão das cidades, os resíduos gerados evidenciaram o desenvolvimento da civilização no cenário atual, e a partir daí, o volume e composição dos resíduos passou a variar através dos aspectos geográficos e culturais, tornando-se um desafio para o poder público, em especial a gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos.

Em Sergipe, desde 2006 com a Promulgação da Política Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Lei Estadual nº 5.857 de 2006, a elaboração dos Planos Estadual e Regionais de resíduos sólidos e conseqüentemente, a Criação dos Consórcios de Saneamento Básico com seus instrumentos de gestão, propiciou condições para o encerramento de vários lixões e adoção de novas técnicas voltadas a gestão do “lixo”.



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

Todos esses instrumentos citados anteriormente proporcionaram às intermunicipalidades sergipanas adotarem uma política de gestão consorciada e regionalizada dos resíduos sólidos. A Região do Baixo São Francisco Sergipano, foi a região que apresentou por anos um panorama negativo frente às iniciativas de encerramentos dos “lixões”. No entanto, vem mudando significativamente seu quadro, por meio da regularização dos catadores de materiais recicláveis, implantação da coleta seletiva, desenvolvimento de ações de educação ambiental, fortalecimentos do sistema municipal do meio ambiente e de suas políticas, elaboração de projetos de engenharia para implantação de centrais de triagem de matérias recicláveis, patios de compostagem e unidades de transbordo.

Mesmo com o desenvolvimento apresentado, a Região do Baixo São Francisco Sergipano ainda carece de tecnologias e implantação de sistemas de gestão de resíduos sólidos urbanos, que minimizem os impactos ao meio ambiente, que sejam auto sustentáveis, e com expectativa de uma vida útil prolongada, que facilite a resolução de transtornos gerados em torno de questões geográficas, extensões territoriais aliados às ausências de recursos.

A fim de viabilizar um projeto dessa magnitude o mecanismo escolhido pelo CONBASF, para complementar a cadeia de gestão de resíduos sólidos foi a realização de PARCERIA PÚBLICA PRIVADA - PPP, COM CONTRATAÇÃO MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, ESPECIFICAMENTE, ÀQUELES REFERENTES A INFRA-ESTRUTURA E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE DESTINAÇÃO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, dos seus entes consorciados.

Assim, diante dos fatos ocorridos, entende o **concedente** que é plenamente justificável a **Contratação de Parceria Pública Privada - PPP**, na modalidade de **Concessão Administrativa, na Prestação de Serviços de Saneamento Básico**, especificamente, àqueles **referentes a Infra-estrutura e Instalações Operacionais de Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU**, desempenhando a função fiscalizadora do contrato e garantindo sua participação na tomada de decisões de forma direta, em ações que venham a impactar na operação ou infringir o arcabouço deste contrato.

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

1. DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste **Edital** e de seus **Anexos** ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido, os termos listados a seguir, quando empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes neste item, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso.

ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do **Poder Concedente** conferirá ao **Licitante** vencedor o **Objeto** a ser contratado;

ADJUDICATÁRIO: licitante ao qual seja adjudicado o objeto da licitação;

AGENTE DE GARANTIA: instituição financeira a ser contratada pela Concessionária para a prestação de serviços de custódia, gerência e administração dos ativos relacionados à garantia de execução do contrato pelo poder concedente;

ANEXOS: os documentos que integram o presente **Edital**, inclusive o próprio **Contrato**;

ATERRO SANITÁRIO: é um empreendimento licenciado constituído de obras de engenharia destinado a deposição dos rejeitos, apresentando sistema de impermeabilização do solo, sistema de drenagem, captação e tratamento de efluentes líquidos e gasosos;

BANCO: instituição bancária na qual o **Poder Concedente** abrirá e manterá **Conta Vinculada**;

BENS REVERSÍVEIS: são aqueles imprescindíveis à execução da **Concessão Administrativa** adquiridos pela Concessionária ao longo de todo o prazo deste **Contrato**, os quais reverterão em favor do **Poder Concedente** após a extinção da **Concessão Administrativa**;

BENS VINCULADOS À CONCESSÃO: são os bens, integrantes ou não do patrimônio da



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

Concessionária necessários à implantação adequada e contínua do **Objeto** contratado;

CASO FORTUITO e FORÇA MAIOR: Eventos imprevisíveis e inevitáveis que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes ou inviabilizem inequivocamente a continuidade da PPP/Concessão. Caso fortuito é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das partes, porém, provenientes de atos humanos. Força maior é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das partes, porém, provenientes de atos da natureza.

CAUÇÃO: garantia prestada pela Concessionária em favor do **Poder Concedente**, nos termos do **Contrato**, atinente ao integral e pontual cumprimento de todas as obrigações da Concessionária previstas no **Contrato**;

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS - CTR: Infraestrutura a ser construída e utilizada pela Concessionária destinada ao correto tratamento e disposição final dos RSU. No modelo tecnológico proposto estão inclusas a Unidade de Tratamento de Lixiviado, a Unidade de Triagem de Materiais Recicláveis e o Pátio de Compostagem, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

COEFICIENTE AMBIENTAL - CA: termo que avalia a qualidade da operação da Central de Processamento e seu valor corresponde à nota na tabela de avaliação do grau de compactação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: comissão criada para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à **Licitação**;

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: concessão na modalidade administrativa para a realização do **Objeto**, outorgada à Concessionária pelo prazo previsto no contrato, conforme previsto no Art. 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.079 de 2004, onde a Administração Pública seja usuário direta ou indiretamente;



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

CONCESSIONÁRIA: sociedade de propósito específico - SPE, constituída de acordo com as normas pertinentes à matéria, com o objetivo específico de execução do objeto do contrato a ser firmado.

CONSORCIADO: pessoa jurídica brasileira ou estrangeira, instituição financeira, entidade de previdência complementar ou fundo de investimento integrante do consórcio;

CONSÓRCIO: grupo de pessoas jurídicas que se unem objetivando agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na **Licitação**;

CONTA VINCULADA: é a conta bancária a ser aberta pelo **Poder Concedente** junto ao banco, para os fins da garantia prevista no contrato;

CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA: valor devido pelo **Poder Concedente** à Concessionária em função da prestação dos serviços descritos neste **Edital** e seus **Anexos**, a ser quitada mensalmente;

CONTRATO: é o instrumento jurídico firmado entre as partes com o objetivo de regular os termos da **Concessão Administrativa** objeto deste **Edital**, anexo a este instrumento;

CONTROLADORES: pessoa ou grupos de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum que possui poder, direto ou indiretamente, isolado ou conjuntamente, de: (I) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa; e/ou (II) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: documento integrante do **Plano de Implantação**, que define os prazos para execução das **Obras** e demais obrigações da Concessionária o qual deverá ser apresentado ao **Poder Concedente** para aprovação;



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: data correspondente ao dia XX, entre Xh e Xh, quando deverão ser entregues no endereço comunicado todos os documentos necessários à participação na licitação.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO DIÁRIO: data que determina o início da contagem do **Prazo do Contrato**, sendo que a sua publicação deve ocorrer, conforme legislação vigente, no **Diário Oficial**;

DEPOSIÇÃO FINAL: deposição ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, de acordo com critérios técnicos aprovados no processo de licenciamento ambiental pelo órgão competente;

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: conjunto de documentos apresentados pelo **licitante** de acordo com os termos e condições do presente Edital destinados a promover o credenciamento de representante com poderes para representar o **Licitante** perante a **Comissão Permanente de Licitação**;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos apresentados pelo **Licitante** de acordo com os termos e condições do presente **Edital**, que comprovam sua capacidade para participação nesta **Licitação**; e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do **Objeto do Contrato**;

EDITAL: é o presente instrumento, que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação do procedimento administrativo de seleção da Concessionária apta a receber a **Concessão Administrativa**;

ENVELOPE 1: Envelope contendo os **Documentos de Credenciamento e Garantia de Proposta**;

ENVELOPE 2: Envelope contendo a **Documentos de Habilitação**;



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

ENVELOPE 3: Envelope contendo a **Proposta Técnica;**

ENVELOPE 4: Envelope contendo a **Proposta Comercial;**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI: todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. O EPI só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho;

FINANCIADOR: toda e qualquer **Instituição Financeira**, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda financiamento à Concessionária para a execução do **Objeto** do presente **Edital**, ou qualquer agente fiduciário ou representante agindo em nome dos mesmos;

FINANCIAMENTO: cada um dos financiamentos, concedidos à Concessionária na forma de dívida para financiamento das suas obrigações no âmbito do contrato;

FONTES DE RECEITAS: são as fontes de receitas, inclusive as fontes complementares, acessórias, ou de projetos associados, percebidos pela parceira em razão da exploração do objeto, conforme contrato;

FLUXO DE CAIXA MARGINAL ANUAL: valor financeiro decorrente do evento que gerou a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da **Concessão Administrativa;**

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE: mecanismo destinado a assegurar a continuidade do fluxo de pagamentos das parcelas remuneratórias devidas à Concessionária no âmbito da vigência da Concessão Administrativa e do fiel cumprimento das obrigações da Concessionária, nos termos do contrato;



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

GARANTIA DE PROPOSTA: garantia fornecida por cada **Licitante** para participar da **Licitação**, de modo a assegurar a manutenção da proposta apresentada, em todos os seus termos, respeitado o disposto neste **Edital**;

HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da Licitação;

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: **Instituição Financeira** devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo;

LICENCIAMENTO AMBIENTAL: um dos instrumentos de gestão ambiental estabelecido pela Lei Federal n.º 6.938 de 1981, e as demais leis estaduais, observadas suas alterações posteriores, que avalia impactos ambientais dos empreendimentos;

LICITAÇÃO: procedimento público conduzido pelo **Poder Concedente** para selecionar, dentre as propostas apresentadas, a que melhor atenda ao interesse da Administração Pública, com base nos critérios previstos neste **Edital**;

LICITANTE: pessoa jurídica que concorre à **Licitação**, isoladamente ou reunida em **Consórcio**;

LIXIVIADO: efluente líquido de cor escura e mal cheiroso resultante, principalmente, da decomposição biológica da matéria-orgânica com elevado potencial poluidor, conhecido também por "chorume";

MINUTA DE CONTRATO: minuta do instrumento jurídico que regerá a **Concessão Administrativa**;

MONTANTE DE RSU EFETIVAMENTE DESTINADO: refere-se à quantidade mensal (em toneladas) de RSU para qual foi dado o devido tratamento e disposição final pela **Concessionária** segundo as normas ambientais vigentes;



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

MONTANTE DE RSU EFETIVAMENTE ENTREGUE: refere-se à quantidade mensal (em toneladas) de RSU efetivamente entregue à **Concessionária**;

NOTA COMERCIAL - NC: nota alcançada pelos **Licitantes**, tendo em vista os critérios e requisitos constantes na **Proposta Comercial**;

NOTA FINAL DA LICITAÇÃO - NFL: somatório das **Notas Comercial e Técnica**, conforme cálculo definido neste **Edital e Anexos**, que definirá a classificação dos **Licitantes** no julgamento das propostas;

NOTA FINAL: nota aferida que será submetida à análise do verificador independente, caso este seja contratado, consideradas as medições realizadas pela **Concessionária** e as discordâncias apontadas pelo **Poder Concedente**;

NOTA TÉCNICA -NT: nota alcançada pelos **Licitantes**, tendo em vista os critérios e requisitos constantes na **Proposta Técnica**;

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saneamento básico, especificamente, àqueles referentes à infra-estrutura e instalações operacionais de destinação final e tratamento dos resíduos sólidos urbanos - rsu, conforme descritos art. 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 11.445 de 2007, com redação dada pela Lei nº 14.026 de 2020, Política Nacional de Saneamento Básico, para prestação de serviços e cumprimento de prazos para destinação final de resíduos.

OBRA: implantação e operação de aterro sanitário para tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, demais estruturas necessárias à execução do objeto;

PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL: valor devido mensalmente pelo **Poder Concedente**, a partir do início da prestação dos serviços de tratamento e disposição final de RSU;



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

PARTES: o poder concedente e a Concessionária;

PLANO DE IMPLANTAÇÃO: documento apresentado pela **Concessionária** com a descrição das atividades e etapas necessárias à implantação das **Obras**, autorizações e licenças necessárias para a operação do **Objeto** dentro dos prazos máximos definidos no **Cronograma de execução**;

PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA: Estudo Referencial de viabilidade econômico-financeira do empreendimento;

PODER CONCEDENTE: Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano – CONBASF;

PRAZO: prazo de vigência do **Contrato**, que é de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por até mais 10 (dez) anos;

PRODETUR/SERGIPE: Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo em Sergipe;

PRODUTO - P: resultado dos estudos e projetos que foram elaborados para a concepção das informações contidas e resultantes nos produtos entregues pela PRODETUR-SE (Ex.: P3, P4 e P7);

PROJEÇÃO DO MONTANTE ANUAL DE RSU ENTREGUE: refere-se ao valor projetado anualmente (em toneladas) de RSU total a ser entregue à **Concessionária**;

PROJETO BÁSICO: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e de adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, que possibilite a avaliação do custo da obra, a definição dos métodos e os prazos de execução, de acordo com as normas pertinentes da ABNT;



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pelo **Licitante** de acordo com os termos e condições deste **Edital**, que conterá a proposta de **Contraprestação** a ser paga pelo **Poder Concedente** por tonelada de RSU para a execução do **Objeto**;

PROPOSTA TÉCNICA: proposta apresentada pelo LICITANTE de acordo com os termos e condições deste EDITAL, que conterá a proposta de conjunto de técnicas e metodologias a serem utilizadas na execução do contrato, ou para viabilizar a sua execução.

RECEITA BRUTA TOTAL: é o resultado da soma da **Contraprestação Pecuniária** e das **Receitas Acessórias**;

RECEITAS ASSESSÓRIAS COMPARTILHADAS: são todas as **Receitas Assessórias** recebidas pela **Concessionária** provenientes de qualquer compartilhamento conforme aprovado no **Projeto básico** pelo **Poder Concedente**, excetuando as receitas provenientes da **Contraprestação Pecuniária** e da comercialização de produtos e subprodutos do **tratamento de resíduos sólidos urbanos**;

RECEITAS ACESSÓRIAS: são quaisquer receitas percebidas pela **Concessionária** que não componham a **Contraprestação Pecuniária**;

RECICLAGEM: processo de revalorização dos resíduos sólidos urbanos, mediante transformações físico-químicas ou biológicas, permitindo que as substâncias sejam reaproveitadas como matéria prima, insumos ou novos produtos destinados a processos produtivos;

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: operação realizada pelo **Poder Concedente**, de ofício, ou após solicitação formal da **Concessionária** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro **Contrato**, por fato imprevisível e superveniente à apresentação da **Proposta Comercial** (reajuste, revisão e repactuação);



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

REMUNERAÇÃO: remuneração pecuniária à qual a **Concessionária** faz jus em razão da prestação dos serviços;

RESERVA LEGAL E CINTURÃO VERDE: é um tipo de instrumento de proteção de espaços naturais previsto na Lei de Proteção da Vegetação Nativa, Lei nº 12.651 de 2012, popularmente chamada "Código Florestal". É uma área localizada no interior de uma propriedade rural, privada ou pública, que não seja a Área de Preservação Permanente - APP, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas;

RESÍDUO ATERRADO: volume em toneladas de resíduos depositos em aterro sanitário;

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU: segundo a Lei nº 12.305 de 2010, no seu Art. 13, Inciso I, temos: a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas; b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana; c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas "a" e "b";.

RISCO DE DEMANDA: risco incorrido em virtude da variação de RSU entregue a **Concessionária** acima ou abaixo do previsto, em função de variedades demográfica e econômicas relevantes, como também áqueles recorrentes da abrangência populacional referida no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios da Bacia do Rio São Francisco- SE (2010), o qual se encontra "super estimado";

RSU CONTRATADO: o volume resultante das projeções apresentadas pelo Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios da Bacia do Rio São Francisco - SE (2010), apresentam uma defasagem numerica negativa, ou seja, a capacidade de produção apresentada no PIRSBSF aproxima-se de valores que podem chegar a uma projeção maior que os valores reais vivenciados pelo Consórcio CONBASF em sua atuação no manejo dos Resíduos Sólidos de Canindé do São Francisco. Tal condição poderá projetar uma perspectiva de valor



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

superestimada para a precificação da tonelagem, no que tange sua disposição no Aterro Sanitário.

SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL: tem por objetivo a captação ou interceptação e remoção das águas precipitadas, sobre as estradas e áreas adjacentes, que escoam superficialmente deverão ser projetados visando a drenagem superficial e de águas pluviais;

SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO - SMD: conjunto de índices considerados como parâmetros para aferimento do cumprimento, pela **Concessionária** de suas obrigações previstas no **Contrato**;

SISTEMAS DE DRENAGEM DE LIXIVIADOS E GASES: é composta por uma rede de drenos verticais interligados a drenos horizontais construídos na base do aterro sanitário e progressivamente ao longo de sua operação, até o término da vida útil. A implantação desse sistema garante coletar e conduzir os líquidos percolados e gases objetivando a redução das pressões internas no maciço para o seu devido local de tratamento;

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE: sociedade de propósito específico que será constituída pelo **Adjudicatário** para a consecução do **Objeto** da **Concessão Administrativa, de acordo com a legislação vigente**;

SUBCONTRATADAS: empresas indicadas pela **Concessionária** para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à execução do **Objeto**;

TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO EXECUTIVO: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base no **Projeto básico executivo** e nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, compreendendo memorial técnico, memorial descritivos, especificações técnicas e desenhos, que possibilite o perfeito entendimento e execução completa da obra, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT,



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

(Anexo I).

TRATAMENTO: processo que envolve alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas dos resíduos e que visa recuperar, separar ou neutralizar determinadas substâncias presentes;

UNIDADE DE COMPOSTAGEM: local destinado a receber e tratar a matéria orgânica descartada. É um processo de "reciclagem dos resíduos orgânicos", é um processo biológico que acelera a decomposição do material orgânico, tendo como produto final um composto orgânico, "adubo";

UNIDADE DE TRIAGEM: também conhecida como Usina de Triagem, é o local onde ocorre a separação dos resíduos sólidos urbanos. Essa separação pode ser feita manualmente, de forma automática ou semi-automática;

VALOR DO CONTRATO: valor em R\$ (reais) calculado com base na soma nominal do valor da **Parcela Remuneratória Mensal** da **Remuneração** da **Concessionária** ao longo do prazo de vigência da **Concessão Administrativa**;

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: valor em R\$ (reais) calculado com base na soma nominal do valor da **Parcela Remuneratória Mensal** da **Remuneração** da **Concessionária** ao longo do prazo de vigência da **Concessão Administrativa**;

VALOR MONETÁRIO CORRENTE: valor monetário expresso na data de referência sem incorporar o efeito das projeções do comportamento inflacionário;

VALOR PAGO POR TONELADA DESTINADA - VPTD: valor pago pelo **Poder Concedente** para cada tonelada de RSU destinado;

VERIFICADOR INDEPENDENTE: entidade a ser selecionada pelo **Poder Concedente**, responsável por garantir o cumprimento dos pressupostos do **Contrato** e pelo monitoramento



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

do processo de aferição do desempenho da **Concessionária**.

VETORES: são os veículos de transmissão de doenças ou do agente causador da doença;

2. DAS OBSERVAÇÕES

- (I) referências ao **Contrato** ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as **Partes**;
- (II) os títulos dos capítulos e dos itens do **Edital**, do **Contrato** e dos **Anexos** não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (III) no caso de divergência entre o **Edital**, do **Contrato** e dos **Anexos**, prevalecerá o disposto no **Edital**;
- (IV) no caso de divergência entre os **Anexos**, prevalecerão aqueles emitidos pelo **Poder Concedente**;
- (V) no caso de divergência entre os **Anexos** emitidos pelo **Poder Concedente**, prevalecerá aquele de data mais recente;
- (VI) no caso de extinção de qualquer dos índices de reajuste previstos no **Contrato**, o índice a ser utilizado deverá ser aquele que o substituir. Caso nenhum índice venha a substituir automaticamente o índice extinto, as **Partes** deverão determinar, de comum acordo, o novo índice a ser utilizado;
- (VII) as referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente **Edital**, como partes indissociáveis, os seguintes **Anexos**:

3.1.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - TR

3.1.2 - ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

3.1.3 – ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES



4. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 Constitui objeto do presente **Edital** A CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA - PPP, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, ESPECIFICAMENTE, ÀQUELES REFERENTES A INFRA-ESTRUTURA E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE DESTINAÇÃO FINAL E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, conforme descritos art. 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 11.445 de 2007, com redação dada pela Lei nº 14.026 de 2020, Política Nacional de Saneamento Básico, para prestação de serviços e cumprimento de prazos para destinação final de resíduos.

4.2 As **Obras** necessárias à execução dos serviços concedidos deverão obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da legislação aplicável, especialmente às normas de caráter ambiental, e também ao disposto no presente **Edital** e em seus **Anexos**, bem como a documentação apresentada pelo **Adjudicatário**.

4.3 A prestação do **Serviço** deverá obedecer ao disposto na legislação, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente **Edital** e seus **Anexos**, bem como na **Proposta Técnica** e na **Proposta Comercial** do **Adjudicatário** da **Licitação**.

4.4 Caberá a cada **Licitante** realizar, por sua própria conta e risco, os investimentos necessários para:

a) A execução da **Obra de Construção do Aterro Sanitário e suas Unidades de Triagem e Compostagem**, como também das atividades para atender a sua operação, conforme indicado nos **Anexos**, deste **Edital**, que forem julgadas adequadas ou necessárias pelo **Licitante** e das intervenções necessárias para atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos neste **Edital**;

b) atender a todos os quesitos presentes no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA – TR**, que é parte integrante e excessencial deste edital;

c) a aquisição do terreno selecionado por meio dos estudos técnicos, ambientais e socioeconômico e estabelecido por meio do **Decreto Municipal 320 de 2019**, do município de Canindé de São Francisco, que trata da desapropriação para Utilidade Pública, conforme TR, caso não seja realizado o processo de negociação a bom termo.



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

- d) para o perfeito acompanhamento da obra, a licitante deverá fazer uso de ferramentas automatizadas de Sistemas de Informações de Gerenciamento de Projetos - SIGP, baseadas em metodologia de melhores práticas e deve fazer uso de ferramentas que implementem sua execução, a exemplo do MS-Project ou correlatas;
- e) a metodologia a ser usada, deverá fazer uso das técnicas de gerenciamento de projetos estabelecidas pelo PMBOK, e deverá contratar o gerente de projetos certificado, que ficará responsável pela implementação da estrutura de gerenciamento;
- f) deverá ainda a ferramenta a ser adotada no item “e”, ter seu acesso disponibilizado em ambiente WEB, com permissão de acesso à equipe técnica da **Contratante**, como forma de permitir o acompanhamento da execução do projeto em tempo real, e assim dar maior dinamicidade à sua execução e estabelecendo uma estrutura de governança compartilhada.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Esta **Licitação** adotará como critério de julgamento a melhor técnica e menor valor pago pelo **Poder Concedente** por tonelada depositada no aterro, conforme determinado neste **Edital**, em consonância com o disposto no Art. 12, inciso II, alíneas "b", da Lei Federal n.º 11.079 de 2004.

5.2 Em conformidade com a Lei n.º 9.648 de 1998, que alterou a redação da Lei n.º 8.987 de 1995, Art.15 e inciso V, e com a Lei n.º 11.079 de 2004, Art.12, inciso II e alínea b, o julgamento da licitação considerará o critério de **Técnica e Preço**.

5.3 A avaliação da Proposta Técnica se dará através de nota atribuída pela Comissão de Julgamento, utilizando-se os critérios e pontuação previstos **no item 25.6**.

5.4 A avaliação da Proposta Comercial se dará através da verificação da proposta mais vantajosa para o **Poder Concedente**, a qual será verificada dentre as propostas consideradas exequíveis.

5.5 A Comissão de Julgamento procederá ao exame das Propostas Comerciais das Licitantes classificadas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de maior vantagem para a **Concedente**, considerando a combinação de **Nota Técnica e Nota Comercial**.



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

6. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

6.1 O **Valor estimado do Contrato**, correspondente ao valor calculado com base na soma nominal do valor da **Contraprestação Pecuniária**, ao longo do **prazo** de vigência da **Concessão Administrativa**;

6.2 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da cobrança originária dos **Contratos de Programas** firmados entre o CONBASF e as Prefeituras que destinarão seus resíduos para o Aterro Sanitário.

6.3 Investimentos Previstos da Concessionária, no valor total estimado dos investimentos previstos referentes ao Projeto de Referência;

6.4 Este investimento consiste em considerar todos os valores previstos no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. DO PRAZO DO CONTRATO

7.1 O **Prazo** da vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, ESPECIFICAMENTE, ÀQUELES REFERENTES A INFRA-ESTRUTURA E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE DESTINAÇÃO FINAL E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, é 20 (vinte) anos, prorrogáveis por até mais 10 (dez), anos de execução da operação, acompanhamento e manutenção, contados a partir da **Data de Publicação do Contrato no Diário Oficial eletrônico do CONBASF**.

7.2 Prazo de exploração da **Concessão Administrativa** se iniciará com o início das **Operações** e se encerrará ao final do prazo de vigência.

7.3 O **Licitante** deverá executar o **Objeto do Contrato**, durante todo o **Prazo da Concessão Administrativa** obedecidos os **Prazos** e condições técnicas estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**;

7.4 Na hipótese de atraso na execução do **Objeto** decorrente de paralisação do **Contrato**, em virtude de impedimento, sustação ou qualquer outro evento de responsabilidade comprovada do **Poder Concedente**, ocorrerá à prorrogação automática dos **Prazos** contidos no **Contrato** pelo mesmo



período de duração da paralisação, recompondo-se, assim, os **Prazos** originalmente contratados, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico- financeiro, na forma prevista no **Contrato**;

7.5 Os atrasos na execução do **Objeto** não decorrentes de paralisação do **Contrato** em virtude de responsabilidade comprovada do **Poder Concedente** acarretarão na manutenção dos **Prazos** originais previstos no **Contrato**, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no **Contrato**.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Ressalta-se previamente que somente aos interessados que se manifestarem através do email: conbasf.licitacao@gmail.com com a devida identificação do nome e dos dados para contato, serão garantidos:

- (I) que sejam notificados diretamente dos atos da **Licitação**;
- (II) que tomarão conhecimento dos esclarecimentos prestados acerca do **Edital**;
- (III) que receberão cópia do ato administrativo que procedeu à modificação do **Edital**, se for o caso; e
- (IV) que estão em seu poder todos os documentos e **Anexos** que compõem o **Edital**.

8.2 Poderão participar desta **Licitação** sociedades brasileiras ou estrangeiras, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste **Edital** e da legislação pertinente.

8.3 Que comprovem as regularidades jurídica e fiscal, a capacitação técnica e a qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação dos documentos mencionados neste **Edital**.

8.4 Que tenham prestado Garantia de Participação e apresentem comprovante conforme disposto neste **Edital**.

8.5 As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão ter, na data de apresentação da Documentação de Habilitação, representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber quitação e responder administrativa e judicialmente:

8.5.1 As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, relacionadas neste **Edital**, mediante



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

apresentação de documentos equivalentes;

8.5.2 Em caso de inexistência de documento equivalente em seu país de origem, a empresa estrangeira deverá declarar expressamente essa circunstância, sob as penas da lei;

8.5.3 A empresa estrangeira deverá apresentar, ainda, declaração expressa de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática;

8.5.4 Às sociedades estrangeiras aplicam-se todos os termos e condições contidos neste **Edital**, com as regras nele previstas para tais sociedades.

8.6 Não poderão participar desta **Licitação**, direta ou indiretamente, pessoas jurídicas:

a) Que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;

b) Que sejam, direta ou indiretamente, controladas, geridas ou sob vinculação hierárquica a qualquer ente da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

c) Cujos representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam servidores ou dirigentes de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano – CONBASF.

d) Que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

e) Que não tenham apresentado, até a data da sessão de recebimento dos envelopes, a **Garantia de Proposta** nos termos deste **Edital**;

f) Que estejam enquadradas nas disposições do Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;

g) Que estejam sob intervenção do Banco Central do Brasil;

h) Que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

i) Que estejam interditas por crimes ambientais, nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605 de 1998;

8.7 Não será permitida a participação de Consórcios;



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

8.8 Para efeitos do presente **Edital**, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente **Licitação**, individualmente :

- a) As fundações ou fundos cujo objeto, segundo regulamento próprio e a correspondente legislação aplicável, permita-lhes desempenhar as atividades previstas neste **Edital**;
- b) Os Fundos de Investimento em Participações -FIPs.

9. DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1 Os **Licitantes** que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente **Edital** deverão fazê-los por ofício e encaminhados via e-mail conbasf.licitacao@gmail.com ou, alternativamente, por meio do protocolo na **Comissão Permanente de Licitação**, localizado na **Rua João Barbosa Porto nº 1829, Centro, Propriá/SE, CEP 49900-000**. Os pedidos devem ser protocolados, no máximo, **até 05 (cinco) dias úteis antes da data final** fixada neste **Edital** para o recebimento dos envelopes, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitação**.

9.2 Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e- mail).

9.3 A **Comissão Permanente de Licitação** não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o estabelecido no **Edital**.

9.4 Os esclarecimentos das consultas formuladas, bem como os pedidos de informações e esclarecimentos complementares, serão respondidos pela **Comissão Permanente de Licitação** em **até 5 (cinco) dias úteis antes à data final** fixada neste **Edital**. para o recebimento dos envelopes.

9.5 Os esclarecimentos das consultas serão divulgados no **sítio eletrônico www.conbasf.se.gov.br** e estarão à disposição dos interessados nas instalações da Sede do CONBASF, situada na Avenida João Barbosa Porto nº 1829, Centro, CEP 49900-000, Propriá/SE, para consulta, sem identificação da fonte do questionamento. Os **Licitantes** poderão, também,



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

retirar cópia da ata de esclarecimentos sobre o **Edital**.

9.6 Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre a **Licitação**, pressupõe-se que os elementos fornecidos no **Edital** são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da **Licitação**, não restando direito aos **Licitantes** para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na **Licitação** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste **Edital**.

9.7 O presente **Edital** poderá ser impugnado, na forma estabelecida neste item, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, por qualquer cidadão **em até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a sessão pública de abertura dos envelopes, devendo a **Comissão Permanente de Licitação** julgar e responder a impugnação **em até 3 (três) dias úteis**.

9.8 A impugnação do **Edital** por **Licitante** deverá ser feita **em até 2 (dois) dias úteis** antecedentes à sessão pública de abertura dos envelopes.

9.9 Decairá do direito de impugnar os termos do presente **Edital**, o **Licitante** que não o fizer consoante os itens editalícios pertinentes.

10. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

10.1 A **Comissão Permanente de Licitação** pode, a seu critério, em qualquer fase da **Licitação**, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da **Licitação**, nos termos do artigo 43, §3º, da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos envelopes.

10.2 O **Licitante** é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

10.3 As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais no curso do procedimento poderão ser realizadas pela **Comissão Permanente de Licitação**, conforme estabelecido no Art. 12, IV, da Lei Federal nº 11.079 de 2004, respeitado o item 10.1, no tocante à vedação legal.

10.4 Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo **de até 03 (três) dias** corridos, a



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

ser definido pela **Comissão Permanente de Licitação** conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da **Licitante**, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo **Licitador**, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

10.5 Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) Não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) Permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- c) Não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo **Licitante**, nem se refira a fato existente apenas após a **Data de Entrega das Propostas**;

10.6 As falhas observadas nas **Propostas**, nos **Documentos de Credenciamento e Garantia de Proposta**, e nos **Documentos de Habilitação**, poderão ser sanadas conforme estabelecido no Art. 12, inciso IV da Lei Federal n.º 11.079 de 2004.

10.7 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das **Partes** terão sempre a forma escrita e estarão a qualquer tempo disponíveis no dossiê da **Licitação**.

11. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1 O **Poder Concedente** poderá revogar a presente Licitação por motivo de interesse público, conveniência e oportunidade, decorrente, ou não, de fato superveniente, devidamente pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO II – DO CREDENCIAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1 Os **Documentos de Credenciamento e Garantia de Proposta**, os **Documentos de Habilitação** e as **Propostas Técnica e Comercial** exigidos nesta **Licitação** deverão ser apresentados à **Comissão Permanente de Licitação** para protocolo, até o dia 12/06/2021, no



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

horário e endereço indicados no preâmbulo deste **Edital**, em 4 (quatro) envelopes fechados, separados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma em sua parte externa e frontal:

12.1.1 **ENVELOPE 1** – Documentos de Credenciamento e Garantia de Proposta:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA Nº 001/2021.

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS DE INTEGRANTES DO CONBASF.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

12.1.2 **ENVELOPE 2** – Documentos de Habilitação:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/ 2021

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA-PRIVADA- PPP, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS RECEBIMENTO, DESTINAÇÃO FINAL E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONBASF.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

12.1.3 **ENVELOPE 3** – Proposta Técnica:

ENVELOPE 3 – PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA-PRIVADA-PPP, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DESTINAÇÃO FINAL E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONBASF.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

12.1.4 ENVELOPE 4 – Proposta Comercial:

ENVELOPE 4 – PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA-PRIVADA- PPP, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONBASF.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

12.2 Os envelopes contendo os **Documentos de Credenciamento e Garantia de Proposta, os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e Comercial** deverão ser apresentados em 1 (uma) via, encadernadas separadamente, com todas as folhas visadas, numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente da existência de mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

12.3 Todos os envelopes devem ser entregues fechados conforme estabelecido, os quais serão abertos na sessão pública a ser realizada na data apontada no preâmbulo deste **Edital** e no aviso publicado na imprensa.

12.4 Não serão aceitos documentos enviados por via postal, Internet, fax ou por outro meio diverso do especificado neste **Edital**.

12.5 Não serão aceitos envelopes entregues fora dos dias e horários estabelecidos.

12.6 Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos das **Propostas** apresentadas pela **Licitante**, prevalecerão os últimos.

12.7 Não serão aceitas, posteriormente à entrega das **Propostas** e dos **Documentos de Habilitação**, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, desde que realizadas no prazo



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

previsto neste presente **Edital**, respeitadas as vedações legais.

12.8 Todos os documentos que constituem o **Edital**, as **Propostas**, o **Contrato**, os atestados, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser redigidos em Língua Portuguesa, idioma oficial desta **Licitação**.

12.9 Todas as folhas de cada uma das vias dos **Documentos de Credenciamento e Garantia de Proposta, da Documentação de Habilitação, das Propostas Técnica e Comercial**, deverão conter o carimbo do **Licitante** e a rubrica do seu representante credenciado.

12.10 No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido.

12.11 Somente serão consideradas as **Propostas** que abrangem a totalidade do **Objeto da Licitação**, nos exatos termos deste **Edital**.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1 O início da sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23/06/2021 às 10:00 horas, na sala de reuniões do CONBASF, nos termos do **Preâmbulo** deste **Edital**.

13.2 O representante do **Licitante** deverá se apresentar para credenciamento perante a **Comissão Permanente de Licitação no mesmo dia, local e horário** designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, autorizada por legislação vigente.

13.3 Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a esta **Licitação**, tais como formular ofertas de preços, interpor e desistir de recursos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s);

13.4 Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida;

13.5 Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente **Licitação** ou que se refiram a outras licitações ou tarefas;

13.6 Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

legal da sociedade;

13.7 A apresentação de **Garantia de Proposta** é obrigatória, ainda que o **Licitante** não deseje realizar o credenciamento de representante.

13.8 Os documentos de representação dos **Licitantes** serão retidos pela **Comissão Permanente de Licitação** e juntados ao processo da **Licitação**.

13.9 Os **Documentos de Credenciamento e Garantia de Proposta** deverão compor o **ENVELOPE 1 – Documentos de Credenciamento e Garantia de Proposta**, que deverá ser apresentado em 1 (um) envelope fechado, indevassável e identificado conforme o **item 16** deste **Edital**., apresentados em uma única via como cópias autenticadas ou mediante apresentação, em sessão, das vias originais para conferência.

13.10 A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante.

13.11 A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do **Licitante**.

13.12 O **Licitante** sem representante não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes da **Licitação**, mas poderá ser, o objeto da licitação, adjudicado e homologado em seu favor.

13.13 Nenhuma pessoa, em nenhuma hipótese, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um **Licitante** nesta **Licitação**.

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA PRESTADA PARCEIRO PRIVADO (ENVELOPE I)

14.1 O Licitante deverá apresentar **Garantia de Proposta**, conjuntamente com os demais **Documentos de Credenciamento**, constantes no **ENVELOPE 1**.

14.2 Nos termos do artigo 31, III, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, os **Licitantes** deverão oferecer **Garantia de Proposta** no valor de 1% (um por cento) do **Valor Estimado da Contraprestação** no total **dos 30 (trinta) anos**.



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

14.3 A **Garantia de Proposta** poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária emitida por **Instituição Financeira** autorizada a funcionar no país, em favor do **Poder Concedente**; ou
- c) Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do **Poder Concedente**.

14.4 No caso de oferecimento em garantia de caução em dinheiro, o **Licitante** deverá constituir caução bancária e depositar o documento original dirigido ao **Poder Concedente** diretamente em qualquer agência do Banese, Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil.

14.5 I - O documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a) Os referidos depósitos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do **Poder Concedente**, como garantia de manutenção da proposta do **Licitante** relativa a este **Edital**;
- b) O **Poder Concedente** poderá executar a caução nas condições previstas neste **Edital**; e

I - A caução em dinheiro ficará retida até a homologação do procedimento licitatório, observado o **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, relativo ao prazo de validade das propostas, e as **Garantias de Proposta** nas outras modalidades somente serão aceitas com prazo de validade **de 180 (cento e oitenta) dias** a partir de sua apresentação;

II – O valor da Caução deverá corresponder a 10% (dez por cento) do valor previsto no projeto.

14.6 Qualquer proposta não garantida em conformidade com o disposto no **item 19.1** acarretará a desclassificação do **Licitante**.

14.7 A **Garantia de Proposta** deverá ser apresentada em sua forma original, não se admitindo cópias.

14.8 O original da **Garantias de Proposta** deverá compor o **ENVELOPE 1 – Documentos de Credenciamento e Garantia de Proposta**, que deverá ser apresentado em única via, em 1 (um) envelope fechado, indevassável, identificado e entregue conforme **item 17** deste **Edital**.

14.9 As **Garantia de Proposta** dos **Licitantes** serão devolvidas em até 30 (trinta) dias após:



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

- a) a publicação do **Contrato**; ou
- b) a revogação ou anulação da **Licitação**.

14.10 Havendo prorrogação do período de validade das propostas, os **Licitantes** estão obrigados a imediatamente apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, o respectivo instrumento de prorrogação proporcional da **Garantia de Proposta**, ou a sua substituição por uma das outras modalidades previstas neste **Edital**, sob pena de desclassificação por motivo superveniente.

14.11 A **Garantia de Proposta** poderá ser executada se o **Adjudicatário** não assinar o **Contrato**, salvo por motivo de força maior, e assegurará, também, o pagamento correspondente às multas, penalidades e indenizações devidas pelo **Licitante** ao **Poder Concedente**, em virtude da **Licitação**.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

15.1 Será inabilitado o **Licitante** que na data da entrega da **Documentação de Habilitação**:

- a) Não satisfizer as condições estabelecidas no presente **Edital**;
- b) Tiver sido declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- c) Estiver impedido de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Estiver sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou que tiver tido sua falência decretada.

15.2 O **Licitante** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) carta de apresentação devidamente assinada;
- b) carta com Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital devidamente assinada.

15.3 As empresas estrangeiras autorizadas pelo Poder Executivo a funcionar no Brasil, nos termos do artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro, somente poderão participar da **Licitação** se reunidas em sociedade cujo líder seja brasileira e deverão apresentar os **Documentos de Habilitação** em conformidade com a legislação de seu país de origem, respeitando o previsto



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

no **item 20** deste **Edital**, e ainda:

- a) Declaração expressa de que se submetem à legislação brasileira e de que renunciam a qualquer reclamação por via diplomática ;
- b) Procuração, em Língua Portuguesa ou traduzida para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, para representante legal no Brasil, outorgando-lhe poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, nos termos do artigo 32, § 4º da Lei Federal n.º 8.666 de 1993;
- c) Declaração de atendimento às exigências dos itens de habilitação mediante documentos equivalentes, os quais deverão cumprir as formalidades deste **Edital**, conforme as hipóteses abaixo.

15.4 Em caso de existência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem para atendimento das exigências previstas na habilitação, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, os **Licitantes** estrangeiros deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância;

15.5 Por outro lado, em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas para habilitação, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, os **Licitantes** estrangeiros deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância;

15.6 No caso de divergência de interpretação entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido.

16. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo **Licitante**.

16.1.2 Ato constitutivo, estatuto e, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial competente, nos seguintes termos:

16.1.3 No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e das respectivas publicações na imprensa.

16.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no País, nos termos do artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2 Declaração, quanto aos seguintes tópicos, caso o **Licitante**, quando da realização da **Licitação**, não tenha constituído a SPE:

- a) Qualquer que seja o **Licitante**, compromisso de constituição, caso seja **Adjudicatário**, de SPE para a assinatura do **Contrato**, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, no Estado de Sergipe;
- b) De que, até o final do primeiro ano de vigência do **Contrato**, organizará a SPE no formato de sociedade anônima;
 - a) Declaração de que o objeto social da SPE a ser constituída restringir-se-á, exclusivamente, à participação na **Licitação** e à execução do **Objeto do Contrato**, o que deverá estar contemplado em seus atos constitutivos;
 - b) Compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE nos termos do **Contrato**;
 - c) Compromissos de adoção, pela SPE, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do artigo 9º, § 3º a Lei Federal n.º 11.079 de 2004, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404 de 1976 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
 - d) Declaração de ciência de que, durante todo o prazo de vigência do **Contrato**, as transferências do controle acionário da SPE e da **Concessão Administrativa** dependerão de prévia anuência do **Poder Concedente**, sob pena de caducidade, nos termos do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.987 de 1995 e do **Contrato**.

17. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

17.1 Os **Licitantes**, conforme aplicável, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira:

- a) Para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência e



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à data da sessão pública de abertura dos envelopes;

b) Para sociedades simples: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira sessão pública de abertura dos envelopes. Em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão atualizada que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos **Documentos de Habilitação** e das **Propostas Técnica e Comercial**;

c) Balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente auditados, e acompanhados pelo relatório de auditoria externa e notas explicativas, se houver, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, quando encerrado há mais de **3 (três) meses da data de apresentação da proposta**.

17.2 Entende-se por apresentados na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados:

17.3 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404, de 1976 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **Licitante**.

17.4 Sociedades limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **Licitante** ou em outro órgão equivalente, ou



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

b) Por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **Licitante**;

c) Por documento emitido via internet do Balanço e das Demonstrações Contábeis, desde que assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança mínimo tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP/Brasil, a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital, no caso da sociedade limitada ser tributada pelo lucro real, conforme legislação vigente. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

17.5 Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, o **Licitante**. deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial, no **valor mínimo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**;

a) Para empresas estrangeiras: balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, com todos os valores convertidos para R\$ (reais) e elaborados de acordo com as normas contábeis aplicáveis no Brasil (BRGAAP), em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 6.404 de 1976 e na Lei Federal n.º 11.638 de 2007, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de certificado de Auditores Independentes.

b) Comprovação, por meio das demonstrações financeiras mencionadas no **item 17** acima, pelo **Licitante**., de boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral -ILG, e Liquidez Corrente -ILC, iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Em que:

ILG: Índice de Liquidez Geral;

AC: Ativo Circulante, excluídos os títulos descontados e provisão para devedores duvidosos;

RLP: Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

ELP: Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILC} = \text{AC}/\text{PC}$$

Em que:

ILC: Índice de Liquidez Corrente; **AC:** Ativo Circulante; e

PC: Passivo Circulante.

Para as entidades de previdência complementar, em substituição aos índices constantes acima deverão comprovar Índice de Cobertura de Benefícios - ICB igual ou superior a 0,7, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ICB} = (\text{AT} - \text{CC} - \text{EO} - \text{EC} - \text{F} - \text{BC} - \text{PMI}) / \text{BaC}$$

Em que:

ICB: Índice de Cobertura de Benefícios; **AT:** Ativo Total;

CC: Contribuições Contratadas; **EO:** Exigível Operacional;

EC: Exigível Contingencial; **F:** Fundos;

BC: Benefícios Concedidos;

PMI: Provisões Matemáticas a Integralizar; **BaC:** Benefícios a Conceder.

17.6 Comprovação por meio de atestado(s) e/ou declaração(ões) emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o **Licitante**, tenha participado de empreendimento com valor no mínimo correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do valor do projeto, para cumprimento das obrigações financeiras assumidas;

17.7 Para comprovações referentes ao **item 17** será considerado o valor atualizado até a data de apresentação das **Propostas**, pelo Índice Geral de Preços de Disponibilidade Interna – IGP-DI.

17.8 Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em R\$ (reais) pela taxa de paridade de moeda e cotações divulgadas na transação da moeda do país de origem, divulgada pelo Banco Central do Brasil, tendo como referência a data-base do respectivo documento.



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

18. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.1 Os **Licitantes** e cada uma das empresas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade fiscal:

18.2 Comprovação de inscrição no:

- 1) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, nos moldes da Instrução Normativa nº 1.005/2010 da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 2) Fazenda Estadual, ou, se for o caso, documento comprobatório de isenção; e
- 3) Fazenda Municipal. Comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito – CND;

18.3 Comprovação de situação regular perante a Fazenda Nacional, por meio da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil- RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN.

18.4 Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado

18.5 Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal (esta referente ao ISSQN) todas do domicílio ou sede do **Licitante**, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data inicial de recebimento dos envelopes

18.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.7 Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

18.8 Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede do **Licitante**, de certidões



conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida ativa da autoridade tributária local.

18.9 No caso de **Licitante** estrangeiro, a comprovação de regularidade fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados no **item 17**, acima, sempre de acordo com a lei do país de origem do **Licitante** e observadas as formalidades do **item 14** deste **Edital**.

19 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 O **Licitante** deverá apresentar, para comprovação de qualificação técnica:

19.1.1 Capacidade técnico-operacional: Demonstração, por meio dos seguintes Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviço(s) de característica(s) e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter atuado na operação de concessão de serviços públicos de saneamento pelo período contínuo mínimo de **5 (cinco) anos**.
- b) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter experiência na implantação e operação de Aterros Sanitários ou Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, podendo ser feita através de projeto aprovado pelo Contratante de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, ou estudo comprovadamente aprovado pelo Órgão Solicitador da Proposta de Manifestação de Interesse que contemple Tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, incluindo, no mínimo, Estudo Técnico, Estudo de Viabilidade e o Modelo Jurídico.
- c) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a operação de aterro sanitário licenciado.

19.1.2 Capacidade técnico-profissional: Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

Acervo Técnico, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, ou outro órgão de classe, que comprovem ter um de seus responsáveis técnicos, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, executado serviço semelhante ou superior aos seguintes, considerados como a parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Concessão de saneamento. Entende-se por saneamento os serviços coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos.
- b) Operação de aterro sanitário licenciado.
- c) Comprovação de vínculo profissional com o(s) detentor (es) da(s) referida(s) Certidão (ões) e atestado(s), citados na alínea anterior, mediante a apresentação da Certidão de Registro do CREA e de um dos seguintes documentos para a comprovação do vínculo: contrato de prestação de serviços, cópia da ficha de registro do empregado, cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato de trabalho, em que conste o **Licitante** como contratante ou cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.

19.2 Para atendimento da quantidade exigida não será admitido o somatório de atestados.

19.3 Somente serão aceitos atestados em que o Licitante figure como responsável pela execução do empreendimento. Para tal, a atuação no empreendimento deve ter sido individual, ou como acionista e/ou cotista, com participação mínima de 40% (quarenta por cento) na SPE para concessão de serviços públicos, pelo período contínuo mínimo de 2 (dois) anos.

19.4 No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

19.5 O(s) atestado(s) e/ou documentos deverá (ão) conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Objeto;
- b) Características das atividades e serviços desenvolvidos realizados de forma satisfatória;
- c) Valor total do empreendimento;
- d) Valor proveniente de capital próprio;



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

- e) Datas de início e, se contrato encerrado, a data de término da realização das atividades e serviços;
- f) Local da realização das atividades e serviços;
- g) CNPJ e razão social do emitente; e
- h) Nome e identificação do signatário.

19.6 O Licitante deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

19.7 A conformidade dos atestados e documentos poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da Licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

19.8 Quando os valores apresentados nos atestados forem em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em R\$ (reais) pela taxa de câmbio em vigor na data de ocorrência da experiência relatada.

20 DA VISITA TÉCNICA

20.1 Para empresas interessadas em participar desta licitação, deverão agendar data e horário para proceder com a visita técnica à sede do CONBASF e às glebas onde serão construídos os aterros. O agendamento poderá ser realizado através do email conbasf.licitacao@gmail.com, que deverá ser realizada nos dias 19 e 27 de 05 de 2021.

20.2 Ressalta-se que as visitas técnicas são obrigatórias e a comprovação emitida pela Comissão deverá ser **anexada no envelope de Habilitação**.

20.3 Os representantes da empresa, que forem participar da visita técnica, deverão comparecer munidos de documento de identidade e carta de credenciamento, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada. Além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

20.4 Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá do Consórcio, atestado de visita, que deverá ser assinado por profissional responsável pela visita e



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

pelo superintendente do consórcio.

20.5 O atestado de visita técnica deverá fazer parte dos documentos de habilitação.

21 DECLARAÇÕES

21.1 Os **Licitantes** deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que se encontram em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no tocante à observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, atinentes à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir dos **14 (catorze) anos**;
- b) Declaração assegurando que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua contratação e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Os **Licitantes** deverão apresentar Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital e Demais Obrigações declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Lei Federal nº 8.666 de 1993, art. 30, III).

22 DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 3

22.1 A **Proposta Técnica** deve ser apresentada conforme **item 14** deste **Edital**, e seu conteúdo deverá ser precedido de carta dirigida à **Comissão Permanente de Licitação**;

22.2 O **Licitante** deverá apresentar **Proposta Técnica** contendo:

22.2.1 **Conhecimento do Problema, Metodologia do Trabalho** (conforme **item 4.**) e **Proposta de Soluções**: o **Licitante** deverá apresentar trabalho dissertativo, que será avaliado conforme os critérios constantes do **item 20**, visando demonstrar o conhecimento do serviço, versando sobre os seguintes temas:

- a) **ÍNDICE**: no qual conterà os itens e paginação dos tópicos de cada elemento



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

correspondente à matéria incluída, visando permitir a operacionalização da avaliação pela **Comissão Permanente de Licitação**;

b) **CONHECIMENTO DO PROBLEMA:** Discorrer sobre a execução dos serviços objeto da **Licitação** demonstrando o conhecimento da situação local, particularmente de transporte, disposição final e Tratamento do RSU, conhecimento das legislações, normas e especificações técnicas aplicáveis e necessárias para a elaboração completa dos projetos, eventuais dificuldades esperadas para a execução dos trabalhos, incluindo os aspectos relacionados à sustentabilidade e gestão ambiental;

O CONBASF atualmente possui 4 (quatro) arranjos ou proposições para consolidar uma gestão regionalizada dos resíduos sólidos urbanos, atendendo aos municípios consorciados: **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Estes arranjos estão apresentados em: 4 (quatro) Centrais de Triagem de Materiais Recicláveis, situadas nos municípios de Propriá, Neópolis, Capela e Monte Alegre e 2 (duas) Unidade de Transbordo, sendo elas situadas em Propriá e Monte Alegre. Sendo o CONBASF responsável pela contratação da empresa que irá transportar os resíduos oriundos destes transbordos até o Aterro Sanitário.

c) **METODOLOGIA DO TRABALHO E PROPOSTA DE SOLUÇÕES:** Apresentar descrição da metodologia de trabalho proposta, contendo, no mínimo: cronograma de execução com o detalhamento das etapas a serem desenvolvidas, suas interdependências e definição das atividades críticas, indicando sua organização, a forma como proceder com diferentes naturezas dos **Serviços**, as peculiaridades próprias do **Objeto**, do controle e o relacionamento com o **Poder Concedente**. Deverão ser indicadas, ainda: i) as soluções de forma detalhada por especialidade, contendo os principais marcos essenciais à evolução do desenvolvimento do **Objeto**, atentando às questões de sustentabilidade e gestão ambiental; II) os produtos a serem fornecidos para atendimento ao escopo do **Objeto**; III) outros documentos necessários ao desenvolvimento dos **Serviços** e em atendimento à legislação e iv) o atendimento aos requisitos, especificações técnicas e condições mínimas previstas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

22.3 A nota máxima atribuída para cada item acima (**alíneas 'b' e 'c'**) será de 15 pontos para cada um, conforme critérios de julgamento previstos.



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

22.4 Este trabalho deverá ser apresentado impresso em papel formato A4, fonte padrão Arial mínimo 12, espaçamento 1,5, para os dois Temas. Peças gráficas (ilustrações, desenhos, croquis etc.) poderão ser inseridas e deverão ser dobradas em formato A4; os textos (exceto legendas ou carimbos de identificação), quando inseridos nestas peças, deverão ser também na fonte padrão Arial tamanho mínimo 12, sob pena de ser-lhe atribuída a nota zero.

22.5 A capacidade técnica da **Licitante** será avaliada também em função do seu histórico de serviços realizados na área **Objeto** desta **Licitação**, comprovados através de atestados/certidões, e será pontuada em 3 quesitos, conforme critérios definidos **no item 20**,

22.6 O (s) profissional (is) indicado(s) pela **Licitante** deverá(ão) participar da execução dos SERVIÇOS, devendo ser apresentada declaração formal de compromisso de vínculo do profissional titular dos atestados objeto de pontuação com a **Licitante** por período não inferior a 05 (cinco) anos.

22.7 Cada **Licitante** deverá apresentar apenas uma **Proposta Técnica**, devendo ser observadas as regulamentações deste **Edital**.

23 DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 4

23.1 A **Proposta Comercial** deve ser apresentada conforme **item 17** deste **Edital**, e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à **Comissão Permanente de Licitação** de apresentação da **Proposta Comercial**.

23.2 Cada **Licitante** deverá apresentar apenas uma **Proposta Comercial**, devendo ser observado as regulamentações deste **Edital**.

- a) O valor apresentado pelo **Licitante** na **Proposta Comercial** deve considerar como data-base o mês de abril de 2021.
- b) Para fins de comparação objetiva entre as **Propostas**, o **Licitante** deverá indicar em sua **Proposta Comercial** exclusivamente o valor pago pelo **Poder Concedente** a título de **Contraprestação Pecuniária**.
- c) A **Remuneração da Concessionária** será variável conforme os resultados obtidos na execução dos serviços, estando sujeita a critérios de incentivo em função de seu desempenho.



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

d) O valor da **Contraprestação Pecuniária** a ser paga pelos serviços prestados deverá considerar:

I. Os custos dos investimentos de implantação, operação e encerramento e pós-operação, quando for o caso, incluindo aqueles relativos à disposição do RSU, recicláveis, bem como os custos permanentes e os operacionais, além das despesas não operacionais e das obrigações previstas no **Contrato** e seus **Anexos**;

II. Que todos os **Bens Vinculados à Concessão** serão revertidos ao **Poder Concedente** por ocasião da extinção da **Concessão Administrativa** e término do **Contrato**, em condições de operação normal e continuada, com atendimento a todas as condições previstas no **Contrato** e em seus **Anexos**;

III. Que, na época do advento do termo contratual, os investimentos da **Sociedade de Propósito Específico - SPE** que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos **Serviços** já deverão ter sido amortizados;

IV. Que somente os investimentos vinculados a bens construídos ou adquiridos pela SPE ainda não amortizados ou depreciados serão objeto de indenização no caso de extinção do **Contrato**, conforme termos e condições previstos em tal instrumento; e

V. Todas as despesas mensais custeadas pelo **Poder Concedente** atualmente envolvendo os **Serviços**.

23.3 O benefício advindo das **Receitas Acessórias**, bem como provenientes de projetos associados que a **Concessionária** pretenda implementar conforme sua **Proposta Técnica e Comercial** não será compartilhado com o **Poder Concedente**.

23.4 O **Licitante** deverá apresentar juntamente com sua **Proposta Comercial** Plano de Negócio, contendo, no mínimo:

23.4.1 Descrição das parcelas que comporão a **Contraprestação Pecuniária**, com a previsão das receitas oriundas dos serviços descritos;

23.4.2 As receitas deverão tomar como base o volume de RSU produzido nos Municípios que integram o CONBASF e contemplar as atividades englobadas pelos **Serviços**;

23.4.3 A apresentação da Proposta Comercial do **item 25** deverá ser no formato de relatório e



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

expresso por meio de um sistema de planilhas (em língua portuguesa e em moeda nacional) com cálculos elaborados por fórmulas e vínculos que devem estar aparentes e disponíveis. Os arquivos deverão estar disponíveis para leitura sem uso de qualquer meio de proteção por senha ou chave de acesso e macros, e poderão estar compactados, desde que seja entregue também o “Software” utilitário empregado na compactação. Todas as fórmulas utilizadas devem ser evidentes.

23.5 Além do exposto nas disposições acima, na Proposta Comercial deverá constar, tudo em atenção ao disposto nas regras deste **Edital**:

- a) As principais variáveis financeiras assumidas para estimativa do *Capital Expenditure-CAPEX*, *Operational Expenditure - OPEX* e Receitas.
- b) As questões relativas aos Financiamentos, Depreciação e Tributos assumidos, ambas indispensáveis para estruturação do Demonstrativo Econômico Financeiro e do Fluxo de Caixa do Projeto.
- c) Os Resultados obtidos, nas modalidades sem financiamento e com financiamento, contendo a TIR, *Payback*, a Exposição Máxima, o Saldo de Caixa, etc.
- d) As considerações relevantes para entendimento do Modelo Econômico - Financeiro e Plano de Negócios.
- e) Quadros do Plano de Negócios que geraram os resultados do projeto, conforme nomenclatura abaixo:
 - 1) Receitas
 - 2) Receitas Acessórias
 - 3) Tributos
 - 4) Cronograma Físico – Financeiro
 - 5) Investimentos
 - 6) Depreciação
 - 7) Despesas Operacionais
 - 8) Demonstrativo de Resultado do Projeto



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

- 9) Fluxo de Caixa do Projeto
- 10) Financiamentos
- 11) Premissas Financiamento
- 12) Cálculo Financiamento
- 13) Demonstrativo de Resultado Alavancado
- 14) Fluxo de Caixa Alavancado
- 15) Seguros e Garantias

23.6 Os valores devidos à **Concessionária** a título de **Contraprestação Pecuniária** pelos serviços prestados no âmbito do **Contrato** serão garantidos por meio da **Garantia de Execução do Contrato pelo Poder Concedente**, nos termos do **Contrato**.

CAPÍTULO III – JULGAMENTO

24 DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

24.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste **Edital** e no aviso de convocação da **Licitação**, em sessão pública de abertura dos envelopes, será feita a abertura do **ENVELOPE 1** e os representantes dos **Licitação** presentes serão devidamente credenciados, na forma do **item 13** deste **Edital**.

24.2 As complementações de insuficiências ou correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais no curso do procedimento poderão ser realizadas conforme estabelecido no artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 11.079 de 2004.

24.3 Fica estipulado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da determinação da **Comissão Permanente de Licitação**, para a complementação, pelo **Licitante**, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

24.4 Em qualquer caso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá pedir informações



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

complementares e efetuar diligências para aferir ou confirmar a autenticidade das informações contidas nos projetos, atestados, declarações, contratos ou subcontratos. Apurada qualquer desconformidade nas informações, que venha a comprometer a aferição da **Proposta**, o **Licitante** será desclassificado.

24.5 Na sequência, serão analisadas as **Garantia de Proposta** de cada um dos **Licitante**, para verificação da condição de participação estabelecida no **item 19** e seguintes, seguida da abertura do **ENVELOPE 2 - Documentação de Habilitação** dos **Licitante** aptos a participarem da **Licitação**, seguida da rubrica de seu inteiro teor pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes credenciados dos **Licitantes**.

24.6 O **Licitante** que descumprir as regras e disposições constantes dos **itens 13, 14, 15, 16, 17** e seguintes será inabilitado.

24.7 Os **ENVELOPES 02 e 03** de todos os **Licitantes** serão devidamente rubricados e guardados em ambiente indevassável para posterior abertura.

24.8 Após a abertura e rubrica dos documentos constantes do **ENVELOPE 2**, a **Comissão Permanente de Licitação** franqueará a palavra aos **Licitantes** para observações, reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis, as quais serão consignadas em ata.

24.9 A **Comissão Permanente de Licitação** analisará os documentos e decidirá sobre as observações ou impugnações, de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado, quando a questão requerer exame mais acurado.

24.10 Somente serão habilitados os **Licitantes** que satisfizerem, integralmente e sem ressalvas, o disposto acerca dos **Documentos de Habilitação** neste **Edital**.

24.11 Serão inabilitadas as **Licitantes** cujos **Documentos de Habilitação** incluam qualquer parte da ou referência à **Proposta Técnica** ou a **Proposta Comercial**.

24.12 Da reunião de julgamento e de habilitação será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela **Comissão Permanente de Licitação** e pelos **Licitantes**.

24.13 O resultado do julgamento das **Garantias de Proposta** e dos **Documentos de Habilitação** dos **Licitantes** será publicado no Diário Oficial, iniciando-se o prazo para



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

apresentação de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666 de 1993.

25 DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE 3 - PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE 4 - PROPOSTA COMERCIAL

25.1 Julgados os recursos eventualmente interpostos ou passado *in albis* o prazo para sua interposição, a **Comissão Permanente de Licitação** devolverá às **Licitantes** inabilitadas os envelopes de **Proposta Técnica** e **Proposta Comercial** e convocar nova sessão pública para a abertura do **ENVELOPE 3 - Proposta Técnica** dos **Licitantes** habilitadas.

25.2 Concluída a análise dos **Documentos de Habilitação** e encerrado o prazo para apresentação de recursos, não cabe inabilitação a qualquer **Licitante**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25.3 Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes da **Proposta Técnica** das **Licitante** habilitadas, cujo conteúdo será rubricado pela **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes das **Licitante**.

25.4 Após a abertura e rubrica dos documentos constantes do **ENVELOPE 3**, a **Comissão Permanente de Licitação** franqueará a palavra aos **Licitantes** para observações, reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis, as quais serão consignadas em ata.

25.5 Em seguida, a **Comissão Permanente de Licitação** examinará as **Proposta Técnica** e divulgará a Nota Técnica - NT a elas atribuídas, calculadas da seguinte forma, na mesma sessão, ou em outra convocada para tal fim.

25.6 Nota do Conhecimento do Problema, Metodologia do Trabalho e Proposta de Soluções - NCPMS: Será atribuída nota à demonstração do **Conhecimento do Problema - NCP**, pontuação máxima de 15 (quinze) pontos e à **Metodologia do Trabalho e Proposta de Soluções- NMS** pontuação máxima de 15 (quinze) pontos, com base no trabalho dissertativo apresentado, de acordo com os critérios e tabela a seguir:



Tabela1: de Critério de avaliação das propostas Técnica e Comercial.

<i>Critério</i>	<i>Requisitos</i>	<i>Nota</i>	<i>Nota Final máxima</i>
INSUFICIENTE	Informações incompletas	1,0	3,0
	Conhecimento insuficiente	1,0	
	Proposições incompletas	1,0	
REGULAR	Informações mínimas	2,0	6,0
	Conhecimento regular	2,0	
	Proposições mínimas	2,0	
BOM	Informações satisfatórias	3,5	10,0
	Conhecimento satisfatório	3,5	
	Proposições satisfatórias	3,0	
EXCELENTE	Informações completas	5,0	15,0
	aprofundadas	5,0	
	Conhecimento completo	5,0	
	aprofundado		
	Proposições completas		
	aprofundadas		

Fonte: CONBASF, 2020.

INSUFICIENTE (3,0 PONTOS): Nesse conceito serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições requeridas incompletas, demonstrando conhecimento insuficiente do assunto, ou seja, **não atender aos critérios mínimos exigidos no Termo de Referência.**

REGULAR (6,0 PONTOS): Nesse conceito serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições requeridas mínimas que caracterizam conhecimento regular dos assuntos, demonstrando que não satisfazem adequadamente as expectativas do **Poder Concedente** quanto à qualidade dos serviços que se propõe a prestar, ou seja, **atendendo parcialmente aos critérios mínimos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA.**

BOM (10,0 PONTOS): Nesse conceito serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições requeridas satisfatórias, mostrando conhecimento satisfatório do assunto, mostrando evidência de que oferece condições de atuar



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

com bom desempenho dos serviços que se propõe a prestar, ou seja, **atendendo aos critérios mínimos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA.**

EXCELENTE (15,0 PONTOS): Nesse conceito serão enquadrados os itens de avaliação, para os quais a proponente apresentou as informações e proposições requeridas completas e aprofundadas, mostrando evidência de conhecimento completo e aprofundado do assunto, oferecendo, assim, condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para melhoria da qualidade das atividades esperadas pelo **Poder Concedente**, ou seja, atendendo aos critérios mínimos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA e apresentando propostas tecnicamente e comercialmente mais avançadas que a apresentada.**

25.6.1 O não atendimento aos requisitos, exigências mínimas e especificações técnicas previstas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital** na elaboração da **Proposta Técnica** pelo **Licitante** implicará em sua desclassificação, independentemente das notas obtidas em relação aos itens acima.

25.6.2 A nota máxima dos **Licitantes** no julgamento da NCPMS será de 30 (trinta) pontos, calculada da seguinte forma:

$$\text{NCPMS} = \text{NCP} + \text{NMS}$$

Onde:

NCPMS é a nota do conhecimento do problema, metodologia do trabalho e proposta de soluções;

NCP é a nota do conhecimento do problema; e

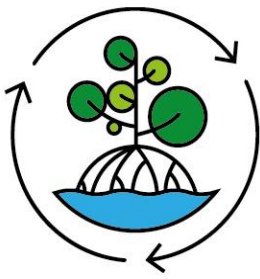
NMS é a nota da metodologia do trabalho e proposta de soluções

A Nota da Capacidade Técnica – NCT da **Licitante** será apurada da seguinte forma



Tabela 2 : Avaliação de Capacidade Técnica.

Item	QUESITOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA (t anos)	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	<i>Experiência da Licitante através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter atuado na operação de concessão de serviços públicos de saneamento referente à operacionalização de Aterros Sanitários pelo período contínuo mínimo de 5 (cinco) anos. Entende-se por saneamento os serviços de coleta e/ou destinação final de resíduos sólidos urbanos. (NEC)</i>	$5 > t \leq 10$	3.0	10
		$10 > t \leq 15$	5.0	
		> 15	10.0	
	QUESITOS	NÚMERO DE ATESTADOS (n)	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B	<i>Experiência da Licitante através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter experiência em Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, podendo ser feita através de projeto aprovado pelo Contratante de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, incluindo, no mínimo, Estudo Técnico, Estudo de Viabilidade e o Modelo Jurídico.(NEC)</i>	$n \geq 1$	5.0	15
C	<i>Experiência da Licitante através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter experiência em operação de aterro sanitário licenciado. (NEC)</i>	$n \geq 1$	5.0	15
	QUESITOS	NÚMERO DE ATESTADOS (n)	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
D	<i>Experiência de Responsáveis Técnicos através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter atuado na operação de concessão de serviços públicos de saneamento. Entende-se por saneamento os serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos. (NET)</i>	$n \geq 1$	5.0	15
E	<i>Experiência de Responsáveis Técnicos através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência em operação de aterro sanitário licenciado. (NET)</i>	$n \geq 1$	5.0	15



25.6.3 A nota máxima dos **Licitantes** no julgamento da NCT será de 70 (setenta) pontos, calculada da seguinte forma:

$$NCT = NEC + NET$$

Onde:

NCT é a nota da capacidade técnica da **Licitante**;

NEC é a nota atribuída em razão da experiência da **Licante** em concessões; e

NET é a nota da experiência da equipe técnica da **Licitante**

25.6.4 A Nota das **Propostas Técnicas – NT**, será calculada da seguinte forma:

$$NT = NCPMS + NCT$$

Onde:

NT é a nota técnica final de cada **Licitante**

NCPMS é a nota do conhecimento do problema, metodologia do trabalho e proposta de soluções

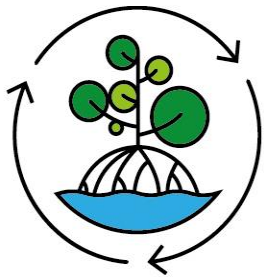
NCT é a nota da capacidade técnica da **Licitante**;

25.6.5 Concluído o julgamento das **Propostas Técnicas**, a **Comissão Permanente de Licitação** convocará nova sessão pública, na qual divulgará o resultado de seu julgamento e procederá à abertura do **ENVELOPE 4 - Proposta Comercial** das **Licitante** habilitadas.

25.7 Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes de **Propostas Comercial** das **Licitantes** habilitadas, cujo conteúdo será rubricado pela e pelos representantes das **Licitantes**.

25.7.1 Em seguida, a **Comissão Permanente de Licitação** examinará as **Propostas Comerciais** e divulgará a Nota Comercial -NC a elas atribuída, na mesma sessão, ou em **Comissão Permanente de Licitação** outra convocada para tal fim, calculada da seguinte forma:

25.7.2 A **Propostas Comerciais** receberá Nota Comercial -NC de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, tendo peso de 40% (quarenta por cento) na avaliação global da **Licitante**, conforme a seguinte



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

fórmula:

$$NC = (PM / PL) \times 100$$

Onde:

NC = Nota da Proposta Comercial, com aproximação de milésimos e arredondamento na 4ª casa decimal. Limitado a 1 (um).

PL = Preço Global da proposta da licitante

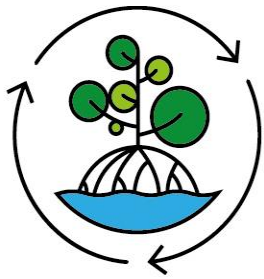
PM = $(OR + M) / 2$, com aproximação de centésimos e arredondamento da terceira casa decimal;

OR = Preço teto do Edital

M = Média dos preços propostos pelas Licitantes

25.7.3 Serão desclassificadas as **Propostas Comerciais** dos **Licitantes**:

- a) Que não apresentarem os documentos exigidos para o **ENVELOPE 4**, na forma e condições estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**;
- b) Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- c) Que não estiverem totalmente expressas em R\$ (reais), na forma;
- d) Que não estiverem redigidas em Língua Portuguesa;
- e) Cujos valores propostos para a **Contraprestação Mensal** sejam superiores a R\$ [70,00]([setenta] reais), por tonelada de resíduos destinados à disposição final, conforme resultado dos estudos apresentados no item 2.3.3.4 Disposição Final do PRODUTO 4: ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL, e em conformidade com o disposto no Art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- f) Que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o **Objeto da Licitação**, na forma da legislação vigente;
- g) Que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à **Concessionária**, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da **Concessão Administrativa**, sem que efetivamente exista no momento da **Licitação**; e
- h) Que contiverem vícios ou omitir qualquer elemento solicitado;



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

i) Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos dos artigos 43, IV, 44 §3º e 48, da Lei Federal 8666 de 1993, o que será aferido com base nos elementos financeiros constantes do plano de negócios;

25.7.4 As **Propostas Comerciais** serão julgadas com base no critério de menor valor indicado **no item 25**, o qual levará à identificação do menor valor da **Contraprestação Mensal**.

25.7.5 As **Propostas Comerciais** desclassificadas, não serão consideradas para efeitos de julgamento da **Propostas Comerciais**.

25.7.6 A **Comissão Permanente de Licitação** classificará as **Licitantes** pela ordem decrescente da soma das pontuações alcançadas nas **Propostas Técnicas e Propostas Comerciais**, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos, conforme a seguinte equação:

$$N = NT \times 0,6 + NC \times 0,4$$

N - Nota final para classificação

NT - Nota Técnica, nos termos do **item 25.6**

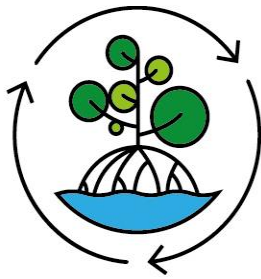
NC - Nota Comercial, nos termos do **item 25.7**

25.7.7 A **Comissão Permanente de Licitação** divulgará a Nota Final - NFL e a classificação dos **Licitantes** através de publicação no sitio eletrônico do CONBASF www.conbasf.se.gov.br e no Diário Oficial, iniciando-se o prazo para interposição de recursos pelos **Licitantes** interessados.

25.7.8 Será declarado vencedor da **Licitação** o **Licitante** habilitado classificado em primeiro lugar.

25.7.9 Havendo empate entre duas ou mais Notas Finais - NF a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público realizado pela **Comissão Permanente de Licitação**, para o qual todos os **Licitantes** serão convocados.

25.7.10 Se todos os **Licitantes** forem inabilitados ou todas as **Propostas** forem desclassificadas, o **Poder Concedente**, a seu critério, poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos **Documentos de Habilitação** ou **Propostas** conforme disposto no artigo 48, § 3º da Lei Federal 8.666 de 1993.



CAPITULO IV – DOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA.

26 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26.1 Em cumprimento ao Art. 109 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, e Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988, fica assegurado a todos os **Licitantes** a faculdade de interposição de **Recurso Administrativo** contra todas as decisões constantes em ata pela da **Concedente**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**.

26.2 O **Recurso Administrativo** deve ter **forma escrita**, endereçado à autoridade que praticou o ato, neste caso, ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Alessandro Araújo Sampaio**.

26.3 O **Prazo** para interposição do recurso são **de 5 (cinco) dias úteis** a contar da **Intimação do ato ou lavratura da ata**, mediante **Publicação na Imprensa Oficial** pela **Comissão Permanente de Licitação**.

26.4 O **Recurso** deve ser interposto no prazo prescrito, sob pena de **Decadência**.

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos na referida Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

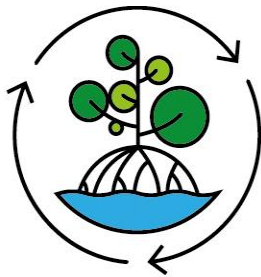
26.6 Só se iniciam e vencem o prazo em dia de expediente da **Concedente**, CONBASF.

26.7 Nenhum **Prazo** de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista ao interessado.

26.8 A **Intimação** do recurso poderá ser feita por **Comunicação direta aos interessandos**, se presente os prepostos dos licitantes no momento da decisão, devendo ser **Lavrada Ata** pela **Comissão Permanente de Licitação**, nos termos do §1º do Art. 109 a Lei Federal nº 8.666 de 1993.

26.9 **Interposto o Recurso**, será **Comunicado aos Licitantes**, que poderão **impugná-lo** no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do §3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

26.10 Os **Recursos** somente serão admitidos quando subscritos por representante legal, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser apresentados via Protocolo Geral na sede administrativa do CONBASF.



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

26.11 Os **Recursos** somente serão admitidos se devidamente identificados, como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO BAIXO SÃO FRANCISCO SERGI-
PANO Sr. ALESSANDRO ARAÚJO SAMPAIO...]**

[...], LICITANTE [...]

26.12 Os **Recursos** apresentados em local diverso do indicado no Edital não serão conhecidos.

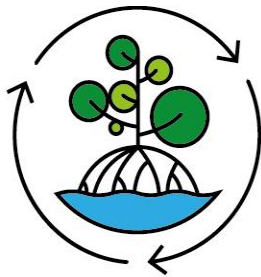
26.13 Os **Recursos** contra os atos decisórios constantes da ata terão, obrigatoriamente, por força do §2º do Art. 109 da Lei 8.666 de 1993, **Efeito Suspensivo**.

26.14 Os **Recursos** interpostos com **Objetivos Protelatórios** ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos licitantes ou com o interesse público, serão considerados como **Atos de Perturbação ao Processo Licitatório**, sendo, neste caso, objeto de **Representação** por parte da **Comissão Permanente de Licitação** ao **Ministério Público**, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao artigo 93 da Lei Federal no 8.666 de 1993.

26.15 A **Comissão Permanente de Licitação** deverá decidir os **Recursos no prazo de 5 (cinco) dias**, a qual **poderá** reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, nos termos do §4 do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

26.16 O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.17 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação dos **Licitantes**, serão devolvidos aos **Licitantes** desclassificados os envelopes “**Documentos de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da **Licitação**.



27 DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

27.1 A recusa injustificada do **Adjudicatário** em assinar o **Contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Poder Concedente**, caracteriza **descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando às penalidades seguintes penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do Art. 81 da Lei Federal no 8.666 de 1993.

27.2 A **Inexecução** total ou parcial do **Contrato** facultará a **Poder Concedente** a aplicar ao **Contratado** as seguintes **Sanções**, nos termos do Art. 87 da Lei n. 8.666 1993:

1. Advertência;
2. Multa, na forma prevista no contrato;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos.

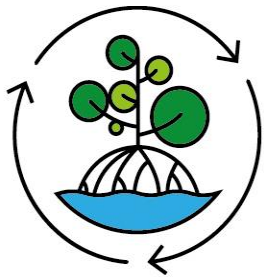
27.3 Os atrasos da **Concessionária** no cumprimento de prazos importarão na aplicação de multa, salvo nos casos justificados com base em exceções previstas no **Contrato**.

27.4 A aplicação das multas não impede que seja decretada a intervenção ou declarada a caducidade da **Concessão Administrativa** ou, ainda, que sejam aplicadas outras sanções previstas no **Contrato** ou na legislação pertinente.

27.5 A aplicação das multas não interfere na imposição das sanções no que trata da qualidade dos **Serviços**.

27.6 As multas serão aplicadas por meio de processo administrativo, iniciado a partir da intimação, emitida pela **Fiscalização da Concedente à Concessionária**, garantida a sua defesa prévia **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

27.7 Para a aplicação das sanções administrativas aqui estipuladas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos do Art. 5º, LV da CR de 1988.



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

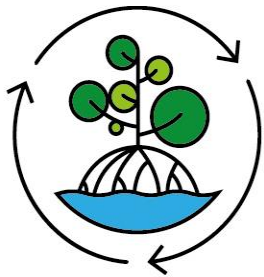
28 FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 O **Poder Concedente** exige que todos os **Licitantes, Fornecedores e Contratados** observem o mais alto padrão de **Ética** durante a licitação e execução dos contratos, e define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

- a. **Prática Corrupta:** significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de **Licitação** ou execução do **Contrato**;
- b. **Prática Fraudulente:** significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de **Licitação** ou a execução de um **Contrato**, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- c. **Prática Conspiratória:** significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;
- d. **Prática Coersitiva:** significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de **Licitação** ou afetar a execução de um **Contrato**; e
- e. **Prática Obstrutiva:** significa: destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do órgão competente, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou; Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do órgão competente de investigar e auditar.

28.2 A aplicação das penalidades previstas no **Contrato**, e o seu cumprimento, não prejudicam, em caso algum, a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação aplicável, nem de outras sanções contratuais.

28.3 Constitui **Ilícito Administrativo** conforme estabelecido na Seção III - Dos Crimes e Das Penas – Art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666 de 1993 todo descumprimento de dever legal ou infração grave de regra prevista neste **Edital**, notadamente:



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

- a) Impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- b) Devassar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- c) Afastar **Licitante**, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e) Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou,
- f) utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente **Licitação**.

28.4 **Poder Concedente** penalizará o **Licitante** que, direta ou indiretamente, envolver-se nas citadas práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias, coercitivas ou obstrutiva e seus respectivos ilícitos administrativos, durante a **Licitação** ou na execução do **Contrato**.

28.5 Os crimes definidos na Lei nº 8.666 de 1993 são de Ação Penal Pública Incondicionada, cabendo ao Ministério Público promovê-la.

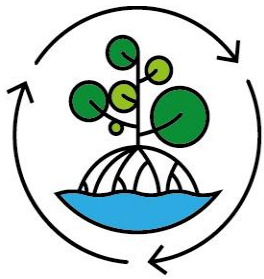
28.6 Qualquer pessoa poderá provocar a iniciativa do Ministério Público, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e sua autoria, bem como as circunstâncias em que se deu a ocorrência.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

29 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

29.1 O **Objeto** será adjudicado ao **Licitante** cuja **Proposta** classificar-se em primeiro lugar, na conformidade deste Capítulo, pelas autoridades responsáveis pela **homologação** do processo.

29.2 Na eventualidade de o **Objeto** não vir a ser contratado por desinteresse do **Licitante** vencedor ou pelo não comparecimento para assinatura do **Contrato**, o **Poder Concedente** poderá adjudicar o **Objeto** ao **Licitante** detentor da **Proposta** classificada a seguir, desde que a decisão seja devidamente justificada.



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

29.3 Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais **Licitantes** classificados.

29.4 Proclamado o resultado final da **Licitação**, o **Objeto** será adjudicado ao **Licitante** vencedor nas condições por ele ofertadas.

29.5 Será condição para a adjudicação e homologação da **Licitação**, após o atendimento a todos os requisitos legais, a formalização dos instrumentos competentes junto aos **Municípios Convenentes**.

30 DA ASSINATURA DO CONTRATO

30.1 A **Concedente** convocará o **Adjudicatário** a assinar o **Contrato** no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data da mencionada convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal no 8.666 de 1993.

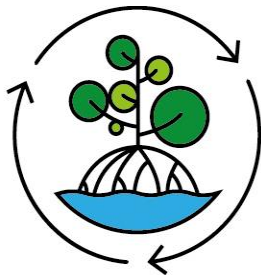
30.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

30.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 desta Lei.

30.4 Para a assinatura do **Contrato**, o **Adjudicatário** deverá constituir uma **Sociedade de Propósito Específico - SPE**, na conformidade da lei brasileira, cuja finalidade exclusiva será de explorar o **Objeto** da **Concessão Administrativa**, sendo os estatutos e a composição acionária aqueles apresentados na **Licitação**.

30.5 Caso o **Adjudicatário** seja um **Licitante** individual, este deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item imediatamente precedente, sendo que deverá, em igual força, firmar o **Contrato**, de modo a assumir responsabilidade solidária em relação à subsidiária integral.

30.6 A **SPE** deverá ser, necessariamente, constituída sob a forma de sociedade anônima antes do início do segundo ano de vigência do **Contrato**.



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

30.7 O **Poder Concedente**, mediante justificativa fundamentada, poderá prorrogar por até **mais 30 (trinta) dias o prazo** previsto para a assinatura do **Contrato**.

30.8 O **Adjudicatário** deverá comprovar ao **Poder Concedente** que prestou a **Garantia de Execução do Contrato pela Concessionária**, conforme disposto neste **Edital**.

30.9 Nos casos de atraso ou descumprimento de suas obrigações previstas no **Contrato**, o **Adjudicatário** ficará sujeito à imposição das penalidades previstas naquele instrumento.

31 DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE

31.1 Após a adjudicação da Licitação, a Licitante Vencedora deverá constituir a **Sociedade de Propósito Específico – SPE**, que celebrará o **Contrato** com o **Concedente** e será a responsável pela **Execução** do objeto da **Concessão Administrativa**.

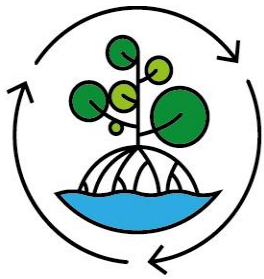
31.2 O **Prazo** máximo para a **SPE** e da **assinatura do contrato será de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação do resultado da homologação, sob pena de desistência da proposta e chamamento dos demais classificados na ordem cronológica do resultado.

31.3 Para atendimento da exigência constante da homologação e do **Contrato** deste **Edital**, a adjudicatária deverá constituir **Sociedade de Propósito Específico - SPE**, cujo objeto social deverá restringir-se, exclusivamente, à execução do objeto do **Contrato**.

31.4 A **SPE**, constituída pela Licitante Vencedora, assumirá a forma de sociedade anônima ou de sociedade por cotas de responsabilidade limitada e deverá ter como único objeto a execução dos serviços, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas autorizadas no Contrato, de modo a viabilizar o cumprimento do Contrato.

31.5 No caso da Licitante Vencedora ser Consórcio, o controle efetivo da **SPE** será considerado aquele exercido por empresas que detiverem de forma isolada ou conjunta mais de 50% (cinquenta por cento) da participação no Consórcio na data de apresentação das Propostas.

31.6 Entende-se por controle efetivo da **SPE** a titularidade da maioria do capital votante, expresso em ações ordinárias nominativas com direito a voto, ou o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades, disciplinado em acordo de acionistas da SPE ou documento com igual finalidade, nos termos do disposto no Artigo 116 da Lei Federal nº 6.404 de 1976.



31.7 A **SPE** deve encaminhar ao Concedente, imediatamente após a constituição da sociedade, o seu estatuto social, eventuais acordos de acionistas ou documento com igual finalidade, bem como o quadro de acionistas, por tipo e quantidade de ações, informando a titularidade das ações ordinárias nominativas, para efeito de verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste **Edital**.

31.8 A transferência de controle efetivo da **SPE** deverá ser previamente aprovada pelo Concedente, mediante o cumprimento pelo pretendente das exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção dos serviços, declarando que cumprirá todas as cláusulas do **Contrato de Concessão**.

31.9 A transferência do controle efetivo poderá ser feita aos financiadores da **SPE**, após anuência do Concedente, nos termos e condições previstos no Contrato de Concessão.

31.10A sociedade deverá ter duração suficiente para o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato e seus estatutos e composição acionária deverão ser submetidos à aprovação do **Concedente** antes da assinatura do Contrato.

31.11 A integralização do capital social da **SPE** poderá ser efetuada em bens ou em dinheiro.

31.12O capital inicial subscrito da SPE deverá corresponder, na data da celebração do **Contrato**, a, no mínimo, 10% (dez por cento) do total dos investimentos previstos, na Proposta Comercial apresentada pela adjudicatária.

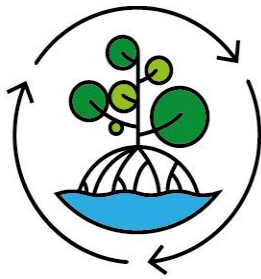
31.13 Para os efeitos previstos nos itens anteriores, o exercício social da SPE e o exercício financeiro do **Contrato de Concessão** deverão coincidir com o ano civil.

32 DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

32.1 A fiscalização da **Concessão**, abrangendo todas as atividades da **Concessionária**, durante todo o seu prazo de vigência, será executada pelo **Poder Concedente**, por intermédio do chamado “**Verificador Independente**”, nos termos do **Contrato**.

32.2 A **Concessionária** facultará ao **Poder Concedente**, ou qualquer outra pessoa por ele credenciada, o livre acesso aos documentos relativos à **Concessionária**, bem como aos registros administrativos e contratos com terceiros, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados, conforme os termos do **Contrato**.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

33 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 Os **Licitantes** interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste **Edital**, bem como de todas as condições gerais e peculiares do **Objeto** a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do **Contrato**.

33.2 O **Poder Concedente** poderá revogar ou anular esta **Licitação** nos termos do Art. 49 da Lei Federal no 8.666 de 1993.

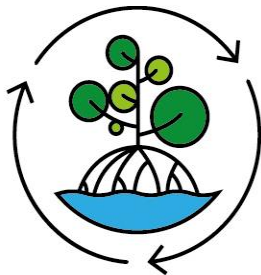
33.3 O **Licitante** arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o **Poder Concedente**, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na **Licitação** ou os resultados desta.

33.4 Nenhuma indenização será devida aos **Licitantes** pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente **Edital**.

33.5 Qualquer modificação no **Edital** exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

33.6 A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste EDITAL, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

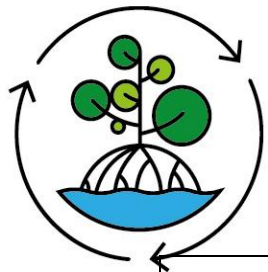
33.7 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **Concorrência** será o da Comarca de Propriá/SE.



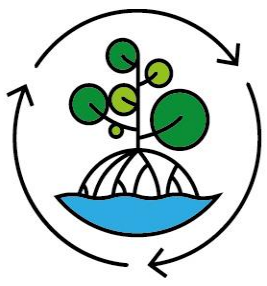
CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

ANEXOS PERMANENTE DE LICITAÇÃO

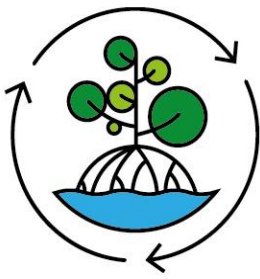
**CONBASF**CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO**CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATA
Audiência Pública;	16/09/2019
Publicação no Diário Oficial;	15/04/2021
Manifestação de interesse de Participação do Processo Licitatório por email: conbasf.licitacao@gmail.com ;	05 (cinco) dias fixos antes da data final para o recebimento dos envelopes.
Esclarecimentos sobre o Edital por email: conbasf.licitacao@gmail.com ;	05 (cinco) dias fixos antes da data final para o recebimento dos envelopes.
Recebimento dos Envelopes;	23/06/2021
Credenciamento e Abertura dos Envelopes	23/06/2021
Impugnação do Edital por qualquer cidadão;	05 (cinco) dias uteis antes da sessão pública de abertura dos envelopes.
Impugnação do Edital pelo Licitante;	02 (dois) dias úteis antecedendo a sessão de abertura dos envelopes.
Resposta a Impugnação;	até 03 (três) dias uteis.
Complementações de Insuficiências ou Correções de Caráter Formal;	03 (três) dias corridos decidido pela Comissão Permanente de Licitação.
Visita Técnica às glebas (dias);	19 e 27/05/2021
Complementações e Correções de Caráter Formal após o Julgamento;	05 (cinco) dias após determinação da Comissão Permanente de Licitação
Prazo para Interposição de Recurso;	05 (cinco) dias úteis a contar da Intimação do ato ou lavratura da ata, mediante Publicação na Imprensa Oficial
Assinatura do Contrato;	30 (trinta) dias contados a partir da data de convocação



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO



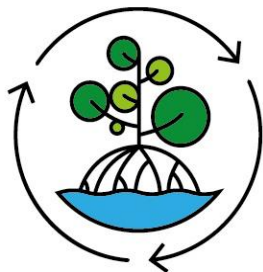


CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

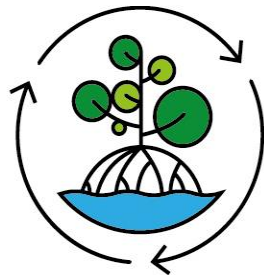
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

ANEXO I – CONCORRENCIA 001/2021



Sumário

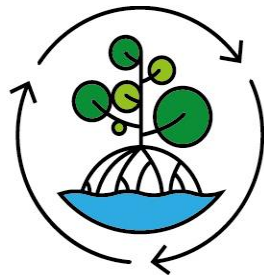
1. JUSTIFICATIVA	20
2. OBJETIVOS	21
2.1. Geral	21
2.2. Específico	21
3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS	22
4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADOS PELO CONBASF	22
4.1. Projetos Executivos do Aterro Sanitário que incluem (ANEXO 1).....	22
4.2. Projetos Executivos da Unidade de Triagem associado ao Aterro Sanitário (ANEXO 2)	23
4.3. Projetos Executivos do Pátio de Compostagem associado ao Aterro Sanitário (ANEXO 3)	23
4.4. Produto Técnico de Viabilidade Econômica, Técnica e Ambiental do Aterro Sanitário de Canindé de São Francisco (ANEXO 4);	23
4.5. Estudos Ambientais realizados na Elaboração do EIA/RIMA deste empreendimento (ANEXO 5);	23
4.6. Modelo de Arranjos Institucionais sobre a gestão de Resíduos Sólidos do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano - CONBASF, (ANEXO 6);	23
4.7. Licença Prévia Nº 63/2019 – Emitida pela Administração Estadual do Meio Ambiente -ADEMA, órgão vinculado (ANEXO 7);	23
4.8. Decreto Nº 320 de desapropriação para utilidade Público (ANEXO 8);	23
5. REFERÊNCIAS NORMATIVAS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS	24
6. PREMISSAS BÁSICAS	25
7. ESCOPO DOS SERVIÇOS	26
7.1. Considerar caracterização geral da área de disposição final de resíduos previstas no projeto executivo	26
7.2. Concepção do projeto	27
7.3. Terraplanagem do aterro de Canindé de São Francisco	27
7.4. Descrição e especificação dos elementos de projeto	27
7.5. Plano de avanço do aterro sanitário	28
7.6. Unidades de apoio e infraestrutura	28
7.7. Equipamentos e mão-de-obra	28
7.8. Plano de monitoramento ambiental - PCA	28
7.9. Serviços complementares (manutenção)	28
7.10. Plano de encerramento do aterro sanitário de Canindé de São Francisco	29



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

8.	ESTIMATIVA DE CUSTOS DAS OBRAS E ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL	29
8.2.	Execução da Proposta Adotada no Projeto Executivo;	30
8.3.	A Viabilidade Financeira e Econômica, Técnica e Ambiental	31
8.4.	Viabilidade Ambiental	33
8.5.	Execução dos projetos executivos de obra	33
9.	ELEMENTOS GERAIS COMUNS A TODAS AS UNIDADES	34
9.1.	Os Projetos Executivos disponibilizados do Aterro Sanitário e Pátio de Compostagem e Unidade de Triagem projetadas consideram os aspectos abaixo descritos	34
9.1.1.	<i>Projeto Executivo do aterro sanitário – Critérios estabelecidos</i>	35
9.1.2.	<i>Projetos Executivos do Pátio de Compostagem - PC</i>	39
9.1.3.	<i>Projetos Executivos do Centro de Triagem – CT</i>	42
9.2.	Obtenção da Licença de Instalação – LI	47
9.3.	Composição dos Projetos Executivos	48
10.	CRONOGRAMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS	49



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

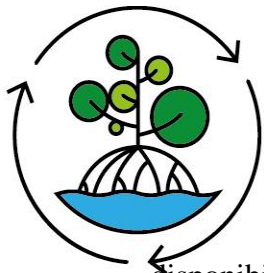
APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta as especificações técnicas que deverão tomadas como referência e atendidas em sua totalidade na execução dos projetos. Este documento é ANEXO assencial para atendimento ao objeto do EDITAL Nº 01/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, ESPECIFICAMENTE, ÀQUELES REFERENTES À INFRA-ESTRUTURA E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS PARA DESTINAÇÃO FINAL E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU, CONFORME DESCRITOS NO ART. 3º, I-C, DA LEI Nº 11.445 DE 2007, POLITICA NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SOBRE OS ASPECTOS RESPALDADOS PELA LEI Nº 14.026 DE 2020, NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CUMPRIMENTO DE PRAZOS PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

1. JUSTIFICATIVA

Este **Termo de Referência – TR**, possui por finalidade estabelecer normas, critérios e condições para implantação e prestação dos serviços de manejo e tratamento dos resíduos sólidos urbanos do município de Caninde de São Francisco, além de fornecer subsídios e informações técnicas que permitirão esclarecer e executar todos os itens contidos nos projetos ANEXO. Este termo é documento imprescindível para o conhecimento e participação no edital de licitação na modalidade Parceria Público Privada – PPP, para execução dos Projetos de Engenharia e e operação do Aterro Sanitário, objeto do PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM SERGIPE - PRODETUR/SE, viabilizados pelo EMPRÉSTIMO Nº 2984/OC-BR (BR-L1256), CONTRATO 007/2016. Os requisitos para execução das obras de engenharia e operação do Aterro Sanitário estão descritos abaixo, conforme especificações técnicas apresentadas.

O Programa de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR de Sergipe, entre seus objetivos buscou fortalecer a promoção do turismo sustentável da região, por meio da solidificação da Política de Gestão de Resíduos Sólidos do estado de Sergipe, por meio das ações do Componente 5 – Gestão Ambiental, especificado no subitem 5.5.1 da sua matriz de investimentos,



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

disponibilizou recursos para a contratação de **Serviço Técnico Especializado para a Elaboração de Estudos de Viabilidade e de Projetos Básico e Executivo do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos.**

Como resultado da execução do contrato finalizado em dezembro de 2019, e entregue ao Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano – CONBASF, os **Estudos de Viabilidade e de Projetos Básico e Executivo do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos**, o que confluuiu para o processo de elaboração do Edital de Licitação com modalidade Parceria Pública Privada - PPP para execução das obras do Modelo Tecnológico, conforme apresentado no Projeto Executivo do Aterro Sanitário de **Canindé do São Francisco.**

2. OBJETIVOS

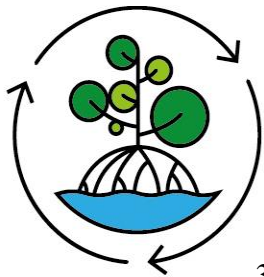
2.1. Geral

Constitui objeto do presente Termo de Referência, o Lançamento de Edital de Parceria Público Privado – PPP, para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, ESPECIFICAMENTE, ÀQUELES REFERENTES À INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS PARA DESTINAÇÃO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, produzidos na área urbana, do Município de **Canindé de São Francisco** e municípios circunvizinhos.

2.2. Específico

Viabilizar a realização das ações necessárias à construção e operação dos PROJETOS EXECUTIVOS DAS OBRAS DE ENGENHARIA DO ATERRO SANITÁRIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, conforme parâmetros de qualidade e normativas técnicas indicados nos documentos anexados a este **Termo de Referência:**

- Projeto Executivo das Obras de Engenharia (especificações, plantas e orçamentos) do Aterro Sanitário, da Unidade de Triagem e do Pátio de Compostagem;
- Operação Comercial do Aterro Sanitário.



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

O projeto terá abrangência na região do alto sertão sergipano e sua implantação na região, proporcionará a gestão adequada dos resíduos sólidos, do ponto de vista sanitário e conseqüentemente, possibilitando o encerramento dos “lixões” do município que sediará o projeto e dos demais circunvizinhos, **são eles:**

- ✓ **Canindé de São Francisco;**
- ✓ Monte Alegre de Sergipe;
- ✓ Nossa Senhora da Glória;
- ✓ Poço Redondo;
- ✓ Feira Nova;
- ✓ Porto da Folha.

A execução das obras do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos deverão ser viabilizadas por meio da contratação de Parceria Público Privada – PPP, deverá ser operacionalizada conforme descrição abaixo:

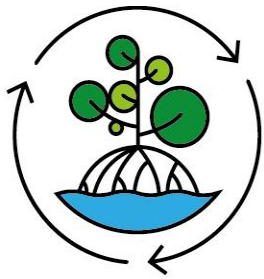
- **Aterro Sanitário de Pequeno Porte** associado a unidade de triagem e uma unidade de compostagem que deverá atender o município de **Canindé de São Francisco**. **As unidades de triagem e compostagem** previstas e dimensionadas com os respectivos projetos executivos poderão ser discutidos quanto a sua implementação juntamente com o CONBASF. O porte do Aterro Sanitário deverá posteriormente ser ampliado para **médio porte** visando atender os municípios de Nossa Senhora da Glória; Monte Alegre de Sergipe; Feira Nova; Porto da Folha e Poço Redondo.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADOS PELO CONBASF

Para elaboração das propostas objeto **do edital**, os participantes deverão atender a todos os requisitos existentes nos ANEXOs citados a seguir:

4.1. Projetos Executivos do Aterro Sanitário que incluem (**ANEXO 1**)

- ✓ TOMO I – RELATÓRIO TÉCNICO
- ✓ TOMO II – DESENHOS
- ✓ TOMO III – ORÇAMENTOS



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

4.2. Projetos Executivos da Unidade de Triagem associado ao Aterro Sanitário (**ANEXO 2**)

- ✓ TOMO I – RELATÓRIO TÉCNICO
- ✓ TOMO II – DESENHOS
- ✓ TOMO III – ORÇAMENTOS

4.3. Projetos Executivos do Pátio de Compostagem associado ao Aterro Sanitário (**ANEXO 3**)

- ✓ TOMO I – RELATÓRIO TÉCNICO
- ✓ TOMO II – DESENHOS
- ✓ TOMO III – ORÇAMENTOS

4.4. Produto Técnico de Viabilidade Econômica, Técnica e Ambiental do Aterro Sanitário de Canindé de São Francisco (**ANEXO 4**);

4.5. Estudos Ambientais realizados na Elaboração do EIA/RIMA deste empreendimento (**ANEXO 5**);

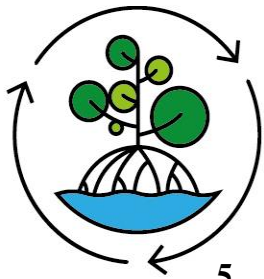
4.6. Modelo de Arranjos Institucionais sobre a gestão de Resíduos Sólidos do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano - CONBASF, (**ANEXO 6**);

4.7. Licença Prévia Nº 63/2019 – Emitida pela Administração Estadual do Meio Ambiente -ADEMA, órgão vinculado (**ANEXO 7**);

4.8. Decreto Nº 320 de desapropriação para utilidade Público (**ANEXO 8**);

4.9. PTAM - Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (**ANEXO 09**).

4.10. Autorização do IPHAN para construção -ofício 1116/2020/IPHAN -SE – IPHAN, (**ANEXO 10**).



CONBASF

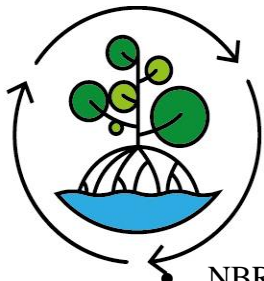
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

5. REFERÊNCIAS NORMATIVAS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS

As referências normativas técnicas recomendadas para execução das obras específicas para implantação do Aterro Sanitário de Canindé de São Francisco constam nos subitens que se seguem.

No caso de eventual ausência de definições nas normativas técnicas recomendadas, as necessidades identificadas deverão ser supridas pelas recomendações contidas na ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. **Em casos justificáveis**, em função das peculiaridades identificadas, **e sempre com anuência da equipe técnica** de análise contratante, os projetos poderão seguir outras orientações específicas pertinentes.

- NBR 10004 – Resíduos Sólidos – Classificação;
- NBR 10007 – Amostragem de Resíduos Sólidos;
- NBR 10664 – Águas – Determinação de Resíduos Sólidos – Método Gravimétrico;
- NBR 11175 – Incineração de Resíduos Perigosos – Padrões de Desempenho;
- NBR 12207 – Projeto de interceptores de esgoto sanitário;
- NBR 12208 – Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário;
- NBR 12209 – Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário;
- NBR 12212 – Projeto de poço para captação de água subterrânea;
- NBR 12235 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos;
- NBR 12244 – Construção de poço para captação de água subterrânea;
- NBR 12587 – Cadastro de sistema de esgotamento sanitário;
- NBR 12808 – Resíduos sólidos de saúde;
- NBR 12980 – Coleta, varrição e Acondicionamento de Resíduos Sólidos Urbanos;
- NBR 13463 – Coleta de Resíduos Sólidos;
- NBR 13895 – Construção de poços de monitoramento e amostragem – Procedimento;



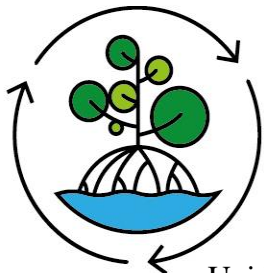
CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

- NBR 13896 – Aterros de resíduos não perigosos – Critérios para projeto, implantação e operação – Procedimentos;
- NBR 14486 – Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário – projeto de redes coletoras com tubos de PVC.
- NBR 15114 – Resíduos Sólidos de Construção Civil – Áreas de Reciclagem – Diretrizes para projeto, Implantação e Operação;
- NBR 15849 – Aterros sanitários de pequeno porte – Diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento.
- NBR 8419 – Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos;
- NBR 8849 – Apresentação de projetos de aterros controlados de resíduos sólidos urbanos;
- NBR 9648 – Estudo de concepção de sistema de esgoto sanitário;
- NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário;

6. PREMISSAS BÁSICAS

- A obra a ser executada deverá considerar os estudos ambientais, cálculos e dimensões técnicas previstas nos documentos acima citados:
 - As unidades deverão atender a capacidade, eficiência prevista e a estimativa de custos que representem os valores reais apresentados na projeção das obras indicadas nos **ANEXOS 1, 2 e 3**;
 - O planejamento global das fases para adequação e desenvolvimento da execução da obra deve identificar e analisar os aspectos técnicos de engenharia, os indicativos ambientais, os estudos econômicos, sociais, financeiros e considerar principalmente a alternativa adotada como solução apresentada nos produtos citados para o sistema de gerenciamento integrado dos resíduos sólidos urbanos;
 - Todos os critérios técnicos para as unidades previstas deverão ser considerados durante a execução da obra, tais como:
- Unidade de Destinação Final dos Resíduos Sólidos;



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

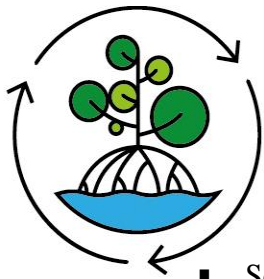
- Unidade de Podas e Compostagem;
- Unidade de Tratamento de Lixiviado;
- Unidade de Triagem de Materiais Recicláveis.

7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços, objeto deste **Termo de Referência**, contempla PROJETOS EXECUTIVOS DAS OBRAS DE ENGENHARIA DO ATERRO SANITÁRIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, (**ANEXO este TR**), com licenciamento ambiental prévio (**ANEXO 7 - LP 63/2019**). Faz-se necessário o processo de entrada na emissão da Licença de Instalação -LI e atendimento das condicionantes definidas na Licença Prévia - LP emitida. Para isso, a totalidade do escopo de execução da Obra devem seguir as instruções estabelecidas no Projeto Executivo dos Aterros Sanitários da seguinte forma:

7.1. Considerar caracterização geral da área de disposição final de resíduos previstas no projeto executivo

- Situação e localização
- Clima
 - Balanço hídrico simplificado;
 - Evaporação;
 - Insolação;
 - Pluviometria;
 - Temperatura média;
 - Umidade relativa do ar;
 - Ventos.
- Geomorfologia
- Geologia e Geotécnica
 - Geologia;
 - Geotecnia;
 - Sondagens Tipo SPT;



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

- Sondagens Geofísica - SEVs.
- Caracterização da cobertura vegetal;
- Pedologia;
- Recursos hídricos.

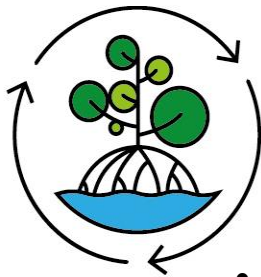
7.2. Concepção do projeto

- Análise da estabilidade
- Casos analisados;
- Descrição do software utilizado;
- Geometria do aterro;
- Nível piezométrico;
- Parâmetros geotécnicos adotados;
- Resultados das análises.
- Caracterização quantitativa dos resíduos sólidos urbanos
- Composição gravimétrica dos resíduos sólidos urbanos
- Condicionantes da área
- Definição da área e volume do aterro sanitário
- Projeção da população para o horizonte do projeto

7.3. Terraplanagem do aterro de Canindé de São Francisco

7.4. Descrição e especificação dos elementos de projeto

- Cálculo da Vazão Média de Percolado;
- Coleta e Encaminhamento do Lixiviado;
- Concepção e Dimensionamento do Sistema de Tratamento;
- Dimensionamento do Sistema de Drenagem de Lixiviado;
- Dimensionamento Dos Drenos De Gás;
- Drenos de Fundação: Drenos Principais, Secundários e Drenagem Anelar;
- Impermeabilização Inferior;
- Impermeabilização Superior;



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

- Reserva Legal E Cinturão Verde;
- Sistema de Drenagem e Tratamento de Gases;
- Sistema de Drenagem Superficial;
- Sistema de Tratamento de Lixiviado;
- Sistema Viário;
- Sistemas de Drenagem de Lixiviado.

7.5. Plano de avanço do aterro sanitário

7.6. Unidades de apoio e infraestrutura

- Balanças de entrada e saída de veículos;
- Muro de concreto pré-moldado;
- Portaria/Guarita;
- Rede de iluminação;
- Unidade administrativa.

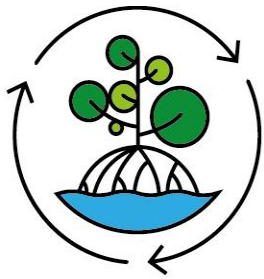
7.7. Equipamentos e mão-de-obra

7.8. Plano de monitoramento ambiental - PCA

- Vetores e enfermidades

7.9. Serviços complementares (manutenção)

- Manutenção da Camada de Cobertura;
- Manutenção da Limpeza Geral da Área;
- Manutenção das Cercas e Portões;
- Manutenção das Máquinas e Equipamentos;
- Manutenção do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais;
- Manutenção do Sistema de Drenagem de Lixiviado;
- Manutenção do Sistema de Drenagem e Queima do Biogás;
- Manutenção do Sistema de Monitoramento Geotécnico;
- Paisagismo.



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

7.10. Plano de encerramento do aterro sanitário de Canindé de São Francisco

As descrições dos itens acima estão detalhadas e projetadas no **ANEXO 3 – PROJETOS EXECUTIVOS DAS OBRAS DE ENGENHARIA**.

Todas as Condicionantes estabelecidas na Licença Prévia (**ANEXO 7 - LP 63/2019**) ainda não atendidas deverão ser realizadas pela empresa executora da obra durante o processo de emissão da Licença de Instalação do Aterro Sanitário de Canindé de São Francisco.

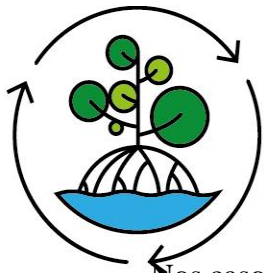
Os atendimentos à todas as condicionantes deverão seguir as diretrizes estabelecidas pela ADEMA para a perfeita execução do projeto aqui licitado.

Todas as análises ambientais realizadas definiram as melhores alternativas aprovadas pelo órgão ambiental, ADEMA. Serão estas que subsidiarão a execução da obra do Aterro Sanitário a ser implantado do ponto de vista técnico-econômico, social e ambiental, devendo:

- Considerar os impactos ambientais previstos durante a intervenção, considerando a execução das medidas mitigadoras e compensatórias para minimização dos impactos negativos a serem provocados;
- Considerar os critérios ambientais apresentados no Tópico 7 – ESCOPO DOS SERVIÇOS, item 7.1;
- Considerar a completa execução dos Planos de Monitoramento citados no Tópico 7 – ESCOPO DOS SERVIÇOS, item 7.8.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS DAS OBRAS E ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL

Os custos gerais de investimentos foram projetados e estabelecidos no **ANEXO 1, 2 e 3/ TOMO III- Orçamentos** – Estudos de Viabilidade Econômica Técnica e Ambiental dos Aterros Sanitários de Canindé de São Francisco, as alternativas indicadas contemplam a projeção dos valores e orçamentos cotados para as unidades constituintes, por meio do levantamento dos quantitativos e aplicação dos preços unitários das seguintes fontes de referência: SINAPI nacional, SINAPI regional, composição própria com preços do SINAPI nacional ou pesquisa de mercado com, no mínimo três consultas, o que for menor dentre todos.



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

Nos casos de custos de serviços que não estejam contemplados no SINAPI, poderá ser utilizado comparativo de custos para unidades de sistemas análogos, desde que tenha comprovada eficiência e adaptadas para as condições regionais, citarem a fonte e forma de obtenção. Todos custos necessários para finalizar os valores dos investimentos necessários estão estabelecidos nos documentos indicados, custos para implantação de infraestrutura básica, levantadas no diagnóstico, tais como: energia elétrica, abastecimento de água, rede de esgoto, acessos e etc.

8.1. Aquisição da Área Selecionada

Os requisitos técnicos e normativos para escolha da área de implantação do Aterro Sanitário do município de Canindé de São Francisco, foram subsidiadas conforme os estudos ambientais exigidos para a elaboração de projetos desta natureza, avaliada e aprovada em Audiência Pública pela Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA.

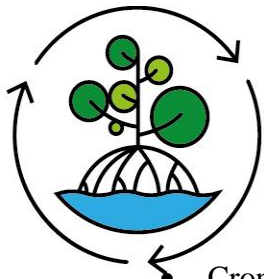
Todos os critérios foram detalhados no documento Diagnóstico das Áreas para Elaboração do Projeto Básico Executivo para o Aterro Sanitário de Canindé de São Francisco e no Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA (**ANEXO 5**).

Importante notificar que as áreas do município tratam-se de áreas privadas declaradas como áreas de Utilidade Pública com fins de desapropriação através do **decreto Nº 320 de 18 de dezembro de 2019**, do município de Canindé de São Francisco(**ANEXO 8**).

Durante as tratativas para aquisição da área selecionada foram indentificados os proprietários e contactados através do Ministério Público Estadual, comarca de Canindé do São Francisco para participarem da visita técnica que subsidiou a elaboração do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM (**ANEXO 09**).

8.2. Execução da Proposta Adotada no Projeto Executivo;

- Utilizar as planilhas construídas com os quantitativos e preços unitários cotados para as datas de referências estabelecidas, frisando a importância de atualizar valores cotados para os valores atuais da data de publicação do **EDITAL 01/2021**, atualizados para uma data de referência estimada para início das obras (**ANEXO 1, 2 e 3, TOMO III – ORÇAMENTOS**);



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

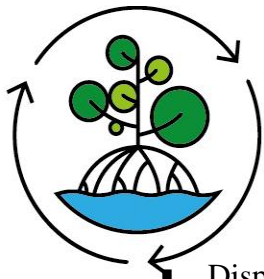
- Cronograma físico-financeiro de implantação das obras atualizado considerando o projeto apresentado, com periodicidade trimestral;
- Procedimentos de implantação das obras;
- Procedimentos que serão adotados para execução e fiscalização das obras, definir quais serão os métodos de contratação para a legalidade da fiscalização e operação da Obra;
- Operação e manutenção do sistema;
- Estratégia da proposta para operação e manutenção do sistema / unidade gestora / participação da comunidade / outras instituições envolvidas;
- Dimensionamento das equipes e insumos de operação e manutenção com planilhas de custos atualizadas para uma data de referência;
- Desenhos do projeto;
- Adotar os estabelecidos e descritos no Item 4, (**ANEXO 1, 2 e 3, TOMO III – ORÇAMENTOS**).

8.3. A Viabilidade Financeira e Econômica, Técnica e Ambiental

Toda a viabilidade econômica da implantação do Aterro Sanitário está projetada no estudo de Viabilidade Econômica, Técnica e Ambiental (**ANEXO 4**), foram estabelecidos cenários pessimista e provável, a empresa construtora deverá interpretar esse cenário e apresentar a viabilidade executiva da Obra, conforme parâmetros estabelecidos em projeto.

Considerando os aspectos citados no documento em **ANEXO**, cita-se os mais relevantes e os que podem subsidiar o aperfeiçoamento das propostas executiva da Obra do Aterro Sanitário para a empresa executora.

- **A gestão de resíduos sólidos em Canindé de São Francisco. Avaliação Econômica de modelo Tecnológico deve atender os seguintes itens:**
 - Metodologia Adotada
 - Pressuposto
 - Composição de Investimentos, Custos e Receitas
 - Investimentos
 - Custos e Despesas Operacionais
 - Receitas



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

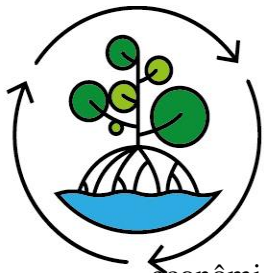
- Disposição Final
 - Comercialização de Materiais Recicláveis
 - Venda de Composto Orgânico
 - Impostos e Taxas
 - Avaliação Econômica e Cenário Base
 - **Análise dos Cenários Alternativos**
 - Cenário pessimista
 - Cenário provável

8.3.1. Considerações Técnicas do Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) de Canindé do São Francisco

O documento anexado a este Termo de Referência - TR que trata sobre os valores e projeções de produção diária do Resíduos Sólidos do Baixo São Francisco Sergipano foram balisados nos dados do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Baixo São Francisco Sergipano (PIRSBFS/2013), tais projeções apresentam uma defasagem numérica negativa, ou seja, a capacidade de produção apresentada no PIRSBSF aproxima-se de valores que podem chegar a uma projeção de 50% a 60% maior que os valores reais vivenciados pelo Consórcio CONBASF em sua atuação no manejo dos Resíduos Sólidos de Canindé do São Francisco. Tal condição poderá projetar uma perspectiva de valor superestimada para a precificação da tonelagem, no que tange sua disposição no Aterro Sanitário.

O documento Estudo de Viabilidade Econômica anexado a este TR tomou como base a projeção apenas do Município de Canindé do São Francisco, porque essa foi a premissa de sua concepção, no entanto entendendo que conforme citado no **Tópico 3 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS** deste Termo de Referência será consequência desta licitação a necessidade de ampliação da capacidade de recepção dos demais municípios já mencionados, considerando principalmente a responsabilidade do CONBASF de favorecer o atendimento ao maior número de município consorciados e principalmente de atuar para que seja executada de maneira coerente a disposição final dos resíduos sólidos gerados.

A revisão e reestruturação da Avaliação Econômica a ser executada buscará a maior abrangência do atendimento populacional, ou seja, maior recepção de municípios no que tange a disposição dos Resíduos Sólidos produzidos. E como consequência maior derá a viabilidade



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

econômica do Aterro Sanitário projetado e a redução dos custos individuais por tonelada para os municípios.

A empresa executora da Obra do Aterro Sanitário deverá projetar as novas perspectivas econômicas e mercadológicas conforme o cenário de valores recentemente praticados na região do Baixo São Francisco Sergipano.

8.4. Viabilidade Ambiental

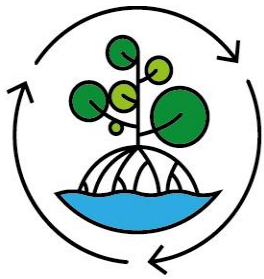
Os critérios que subsidiam a execução da obra do Aterro Sanitário e a adoção de medidas mitigadoras, foram interpretados e orientados conforme nível de impacto ambiental resultante da obra, no **ANEXO 5**. Classificado como projeto do tipo “b”, que são àqueles que podem acarretar um conjunto moderado de impactos negativos, tais como a necessidade de se estabelecer um plano de proteção de determinado manancial que inclua a regularização do uso do solo, reflorestamento, monitoramento da qualidade e quantidade da água e regras de operação.

Diante da classificação ponderada no documento, foram estabelecidos critérios ambientais específicos para garantir a proteção e sustentabilidade do modelo tecnológico apresentado, considerando o Aterro Sanitário, Unidade de Triagem e Pátio de Compostagem existentes. Desse modo, todos os critérios ambientais podem ser revisados através dos **ANEXOS 1, 2 e 3, TOMO I- RELATÓRIOS e ANEXO 5**.

8.5. Execução dos projetos executivos de obra

A empresa executora deverá atender ao projeto de forma completa estando coerente com as condições topográficas e geotécnicas do local de implantação, contendo os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos, considerando as memórias de cálculos e descrição técnica detalhadas no Projeto Básico de Engenharia, alterações que por ventura ocorram deverão ser justificadas, considerando os critérios técnicos estabelecidos no projeto executivo que subsidia a execução da obra do Aterro Sanitário.

Os projetos deverão conter todo detalhamento construtivo necessário para implantação e funcionamento das instalações citadas, incluindo projetos de arquitetura, de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, telefônicas, estrutural, geotécnica, sondagens, especificação de equipamentos e etc.



CONBASF

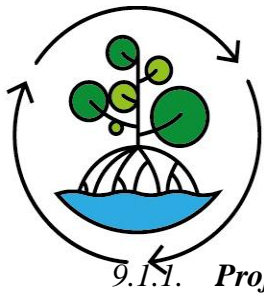
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

9. ELEMENTOS GERAIS COMUNS A TODAS AS UNIDADES

Os projetos básicos **contam com os elementos gerais** e comuns a todas as unidades, descritos a seguir:

- ✓ **Memorial descritivo** com dimensionamento e memória de cálculo, com base em metodologias consagradas para o tema, de todos os elementos que compõem o projeto.
- ✓ **Planilha de custos** atualizada contemplando os custos de implantação e operação, por etapa e para cada uma das unidades, com base em composições dos Preços da Caixa Econômica Federal – Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) – Art. 115 da Lei nº 11.439/2006 e na memória de cálculo. A apresentação dos orçamentos deverá ser feita em duas planilhas: uma de serviços e outra de insumos;
- ✓ **Cronograma físico-financeiro** apresentando as etapas do projeto (implantação por fases, operação e encerramento) para cada uma das unidades e célula de aterro sanitário contempladas no objeto deste pleito;
- ✓ Em todos os **documentos e elementos gráficos do projeto** deverá ser apresentado o nome, a categoria profissional e o número do registro do Conselho Profissional do responsável técnico pelo projeto incluindo o número da Anotação de Responsabilidade Técnica;
- ✓ **Projeto gráfico**, contém os desenhos necessários, em escalas compatíveis com as dimensões da obra em perfeitas condições de leitura dos textos e cotas, contendo planta topográfica, layout geral do sistema, plantas baixas, cortes e detalhes dos elementos de projeto;
- ✓ **Planta Geral do Sistema** no formato A1, em escala compatível para que todos os municípios contemplados com a área de abrangência dos projetos e a localização de cada uma das unidades com suas respectivas coordenadas geográficas e subáreas de abrangência, principais rodovias, aeroportos, hospitais, principais recursos hídricos e sedes municipais.

9.1. Os Projetos Executivos disponibilizados do Aterro Sanitário e Pátio de Compostagem e Unidade de Triagem projetadas consideram os aspectos abaixo descritos



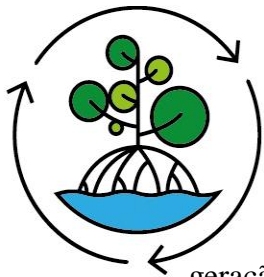
CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

9.1.1. Projeto Executivo do aterro sanitário – Critérios estabelecidos

As etapas indicadas durante a execução contratual está detalhada no **ANEXO 1** (TOMO I, II e III) deste **edital**, checar concepção, as mais significativas são:

- **Concepção do Aterro Sanitário** - consiste na técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza os princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos ao menor volume possível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho ou a intervalos menores, se for necessário.
- **Dimensionamento** - com base na geração de resíduos, topografia do terreno, nas condições geológicas e geotécnicas, deverá ser concebida a disposição e dimensões do aterro sanitário entre os seguintes tipos: aterro em área, em meia encosta e/ou valas, negativo e/ou positivo para atender a 100% dos resíduos sólidos urbanos gerados pela população urbana dos municípios pelo *período de 20 anos de vida útil*. A projeção do tempo e utilidade das células estão detalhadas no projeto com base nas projeções realizadas.
- **Impermeabilização da base** - sistema de proteção ambiental dos solos e águas subterrâneas com relação aos líquidos lixiviados, que deverá ser composta no mínimo por dupla camada de impermeabilização da base e taludes laterais do aterro: uma primeira camada de argilo-mineral compactada com espessura mínima de 50 cm e com coeficiente de permeabilidade inferior a 10⁻⁶ cm/s, com uma segunda camada sobreposta de material geossintético (polietileno de alta densidade - PEAD) como mínimo de 1,5 mm de espessura com soldas a quente e uma camada adicional de 50 cm de solo selecionado para proteção mecânica da geomembrana.
- **Taludes de resíduos** – para garantir a estabilidade dos taludes laterais de resíduos dispostos em aterro sanitário, é recomendável que as declividades máximas sejam de 1:2, com acessos aos patamares para a sua execução e manutenção com 3m de largura no mínimo.
- **Confinamento do aterro** - para que os resíduos sejam confinados e não haja vazamentos de líquidos, é recomendável que seja projetado um maciço de solo argiloso com geomembrana circundando o aterro até a altura do primeiro patamar.
- **Geração de líquidos lixiviados** - com base no balanço hídrico da região e nas características de infiltração dos solos e resíduos, foi estimado, para cada mês do período de um ano, a

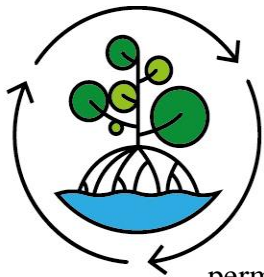


CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

geração de líquidos lixiviados para cada uma das etapas do projeto (operação e encerramento). Estas medições deverão ser revisadas durante a execução e preenchimento das células unitárias.

- **Drenagem de líquidos lixiviados** - o sistema de drenagem horizontal foi projetado, no fundo e em cada camada do aterro, que conduzirá os líquidos lixiviados até a saída do aterro, com base na Lei de Darcy e nas vazões máximas estimadas. Este sistema foi projetado como indicado, ser composto por tubos de drenagem de PEAD envolvidos em material drenante do tipo brita ou pedra-de-mão oriundos de rochas regionais. Para este tipo de líquidos não é aconselhável o uso de material geotextil nos drenos, pois há a possibilidade de colmatção biológica. Para a passagem sob os maciços de argila (taludes) foi definido a utilização de tubo de PEAD para permitir a solda na transição com a geomembrana de PEAD. Quaisquer alterações das indicações ponderadas em projeto deverão ser critérios que mantenham ou aumentem a segurança projetada Aterro Sanitário.
- **Drenagem de gases** - sistema projetado para conduzir os gases gerados no maciço do aterro, pela decomposição anaeróbia da matéria orgânica, até a superfície do aterro. Composto por tubos de drenagem com diâmetros superiores a 200 mm envoltos por material drenante do tipo brita ou rachão oriundos de rochas regionais. Cada dreno fora dimensionado para atuar em um raio de no máximo 25 m e deverá ser executado interligando-se com o sistema de drenagem de líquidos a partir da base do aterro e no seu ponto de contato com a atmosfera deverá ser projetado um queimador metálico de gases sobre uma manilha de concreto.
- **Drenagem pluvial** - sistema projetado pretende coletar e conduzir as águas pluviais até os sistemas naturais hídricos ou galerias pluviais. Deverá ser composto por canais escavados no solo, canaletas de concreto, tubulações de concreto ou PVC, galerias, bueiros e dissipadores de energia. Para as descidas de águas pluviais nos taludes de resíduos deverá ser utilizado gabião tipo colchão e para os dissipadores de energia deverá ser utilizado gabião tipo caixa. Poderá ser utilizado o método racional para o dimensionamento das unidades para a chuva de projeto de 10 anos de tempo de retorno.
- **Acessos internos e externos** - o sistema de acessos foi projetado para permitir o fluxo de veículos leves e pesados nas diversas frentes de serviços e em qualquer condição meteorológica. A largura deverá ser de no mínimo 8 m com previsão de uso materiais que permitam o trânsito em rampa. A inclinação máxima das rampas deverá ser de 10% para

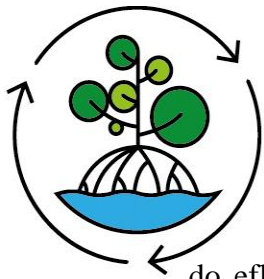


CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

permitir o trânsito de caminhões de grande porte. Deverá ser prevista uma única entrada para veículos e pedestres, para garantir a segurança e fiscalização da operação da unidade.

- **Operação de espalhamento e compactação dos resíduos** – prever o tipo de equipamento e a sua forma de utilização para alcançar a compactação máxima do maciço de resíduos para atingir ou superar a densidade de 0,70 toneladas por metro cúbico. Utilizar como parâmetro um trator de esteiras com peso mínimo de 16 toneladas compactando com 5 passadas no mesmo trecho.
- **Cobertura diária dos resíduos** – prever os quantitativos, origem e características dos materiais que serão utilizados para a cobertura diária dos resíduos sólidos no aterro. Para este tipo de serviço poderão ser utilizados solos locais e, preferencialmente, o aproveitamento dos resíduos de construção e demolição (RCD) de classe A, de acordo com a resolução CONAMA 307/02.
- **Terraplenagem** – detalha e quantifica as movimentações de solos e rochas que irão compor os elementos do projeto, apresentando o balanço de massa, detalhado em cada etapa e obra na forma de uma matriz, entre corte e aterro buscando minimizar os materiais importados e de bota-fora.
- **Análise de estabilidade de taludes e monitoramento geotécnico** – o projeto apresenta a análise de estabilidade de talude de resíduos e solos, para o cenário mais desfavorável apresentando o fator de segurança com base em parâmetros compatíveis com os resíduos aterrados. O projeto de monitoramento geotécnico apresentado contém a descrição e localização dos instrumentos para o monitoramento dos movimentos horizontais e verticais dos taludes de resíduos e os locais a serem instalados, periodicidade das leituras e parâmetros de segurança.
- **Monitoramento ambiental** – prever a localização de poços de monitoramento de águas subterrâneas.
- **Encerramento e impermeabilização superficial** – especificações da camada de cobertura final do maciço do aterro, foram composta por uma camada de solo argiloso compactada de baixa permeabilidade sobreposta por uma camada de solo orgânico e plantas.
- **Sistema de tratamento dos líquidos lixiviados** – revisar os critérios a respeito do efluente, aspectos legais para o lançamento, método apontado para destinação final dos lixiviados conforme especificados em projeto. A indicação foi conduzida com vazão e características

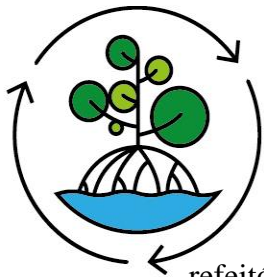


CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

do efluente bruto quanto ao pH, Temperatura (°C), DQO (mgO₂/L), DBO₅ (mgO₂/L), Fósforo total (mg P/L), Nitrogênio Total (mg N/L), Nitrogênio amoniacal (mg N/L) e principais metais pesados (Mercúrio, Cádmiu, Níquel, Ferro, Chumbo e Cromo) com os parâmetros de qualidade do lixiviado tratado no efluente da ETL. Priorizado o tratamento combinado com o sistema de esgotos existente, por meio de uma consulta a concessionária do serviço de saneamento; capacidade de evaporação da região e infiltração no solo. As peças gráficas contém plantas, cortes, indicação das bases de apoio de equipamentos, localização de aberturas de passagens de tubulações, indicações nas plantas a localização dos cortes, dimensão geral das diversas unidades, coordenadas geográficas e tudo mais que houver no sentido de permitir a sua perfeita compreensão. E o dimensionamento do projeto da Estação de Tratamento do Lixiviado - ETL, observou as seguintes condições:

- A eficiência do sistema ficará condicionada a capacidade de depuração do corpo receptor e baseando-se na legislação para o lançamento de efluentes;
- O perfil hidráulico da ETL e principalmente detalhes das interligações das unidades;
- Tempo de detenção hidráulica;
- Manutenção e operação para o sistema.
- O Sistema de tratamento indicado obedece a NBR 7229/93 e NBR13969/97, priorizando a utilização de estruturas pré-moldadas. Não localizar este sistema próximo de acessos e estacionamento para evitar acidentes com veículos.
- **Uso futuro da área** – está previsto que o uso futuro da área após o encerramento das atividades atende os usos compatíveis com as limitações ambientais impostas pelo tipo da atividade.
- **Infraestrutura** – o projeto prever o cercamento, placas de identificação, um escritório administrativo com sala de reuniões, vestiários (masculino e feminino), cozinha, refeitório, sanitários (masculino e feminino), almoxarifado, estacionamento para veículos leves e pesados e guarita para os vigilantes. Uma sala de apoio para preparar e preservar as amostras de água e lixiviados para encaminhar ao laboratório, esta sala deverá possuir uma estrutura mínima para monitorar PH e condutividade. Para o dimensionamento do sistema de armazenamento de água potável e do sistema de tratamento de esgotos, deverá ser considerado um consumo diário de água de 100 litros por usuário da unidade. No projeto de



CONBASF

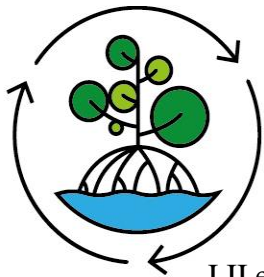
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

refeitório e instalações sanitárias respeitam as diretrizes da NR 24/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e estas diretrizes são mantidas em projeto.

- **Sistema de pesagem** - o projeto prever uma estrutura coberta para a realização das pesagens dos veículos de carga, composta por uma balança rodoviária (eletrônica) para 30 toneladas com um escritório com sanitário para abrigar os funcionários e o sistema de pesagem. A cobertura da balança deverá ser concebida com estrutura pré-moldada de concreto ou aço, dependendo da disponibilidade da região.
- **Vala séptica** – As valas sépticas para receber os resíduos sólidos de serviço de saúde (RSSS) e carcaças de animais gerados pelos municípios atendidos pelo aterro sanitário. A vala séptica deverá possuir a base impermeabilizada com geomembrana sintética de PEAD, com espessura mínima de 1,5 mm, com a previsão de uma cobertura móvel para manter protegida das intempéries, sem comprometer as descargas dos veículos. Após a finalização das operações na vala, deverá ser prevista uma cobertura superficial com solo argiloso e geomembrana sintética de PEAD. A vida útil de cada vala séptica deverá ser de no mínimo 6 meses e no máximo 1 ano. Deverá ser projetado um cerceamento pedestres.
- **Armazenamento de RCD** – prever uma área destinada ao recebimento de RCD classe A, com o objetivo de estocar esse material para a sua utilização na cobertura diária do aterro sanitário e na execução dos acessos internos e pátios de descarga. Para efeito de cálculo, a empresa consultora deverá considerar em sua proposição a disposição de RCD de modo a permitir a sua reutilização em algumas finalidades específicas na Central de Tratamento e Disposição Final, evoluindo para uma futura reciclagem. Havendo disponibilidade de área, deverá ser projetado um aterro de RCD (ARCD) conjuntamente com o aterro sanitário.
- **Equipamentos operacionais** – identifica e descreve os aspectos técnicos dos equipamentos fundamentais e necessários para a perfeita operação da unidade: trator de esteiras, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, pá-carregadeira, caminhões, etc.
- **Jazidas** – as jazidas foram indicadas para caracterizar e quantificar os materiais que serão utilizados na obra: argila, solos, britas, rochas, etc.

9.1.2. *Projetos Executivos do Pátio de Compostagem - PC*

As etapas indicadas durante a execução contratual está detalhada no **ANEXO 2** (TOMO

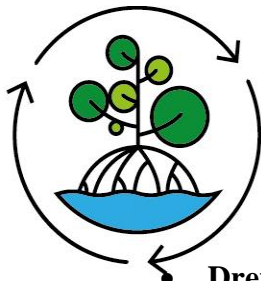


CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

I,II e III) deste edital, checar Concepção, as mais significativas são:

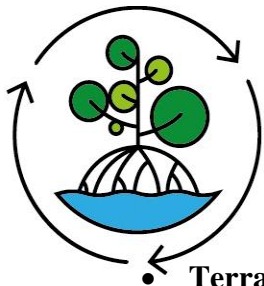
- **Dimensionamento** – A unidade está dimensionada com base no aporte diário, características dos resíduos orgânicos e clima da região. Todos os valores e detalhamentos relativos a este critérios está disposto no Projeto Executivo de forma minuciosa e detalhada, devendo assim serem revisados e implementados.
- **Pátio de compostagem** – deverá ser projetado um pátio de compostagem com base impermeabilizada e em condições de receber os resíduos orgânicos por um período mínimo de 100 dias. Este pátio deverá possuir área para montagem das leiras e acessos internos para os veículos e máquinas circularem. Para o dimensionamento do pátio poderá ser utilizada uma leira de 1,5m de altura com base de 2,50 x 2,50 m. Para permitir a circulação de veículos no pátio deverá ser aplicada um acréscimo de 100% sobre a área específica das leiras.
- **Pátio de cura** – deverá ser projetado um pátio de cura para o armazenamento e maturação dos resíduos após passarem pelo tempo mínimo no pátio de compostagem. Este local deverá ser coberto e com capacidade para estocar 100 % da produção diária de composto maturado por um período de 10 dias, podendo ser estocado em uma única leira.
- **Galpão** – unidade concebida para abrigar o triturador de galhos e folhas dos resíduos arbóreos e para a peneira do composto maturado. Esta unidade deverá possuir uma área específica para a estocagem de 100% do composto peneirado por um período de 5 dias.
- **Impermeabilização da base** - sistema de proteção ambiental dos solos e águas subterrâneas com relação aos líquidos lixiviados das leiras de compostagem, que deverá ser composta no mínimo por uma camada de impermeabilização de asfalto, concreto ou solo argiloso compactado com espessura mínima de 50 cm e com coeficiente de permeabilidade inferior a 10⁻⁵ cm/s. Esta impermeabilização de base deverá ter capacidade suporte para receber as cargas dos equipamentos e veículos que deverão circular no pátio. Para pátios impermeabilizados com concreto deverá ser prevista a adição de impermeabilizante no concreto.
- **Geração de líquidos lixiviados** - com base no balanço hídrico da região e com as características de infiltração nos solos e resíduos, deverá ser estimada para cada mês do período de um ano a geração de líquidos lixiviados.



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

- **Drenagem de líquidos lixiviados** - deverá ser projetado o sistema de drenagem horizontal no pátio de compostagem, que conduzirá os líquidos lixiviados até a saída do pátio. Deverá ser prevista uma canaleta de concreto com grade circundando os pátios de compostagem e de maturação para conduzir as águas pluviais contaminadas até um tanque de armazenamento temporário, para posterior recirculação. O tanque de acumulação deverá ser dimensionado para receber as águas pluviais durante 15min da chuva de projeto.
- **Sistema de tratamento dos líquidos lixiviados** – para os líquidos lixiviados do pátio de compostagem e de cura deverá ser concebido um sistema de armazenamento temporário com volume suficiente para receber a precipitação de projeto com duração de 20 minutos, sendo que após este período as águas da drenagem dos pátios poderão ser encaminhadas para o sistema pluvial por meio de uma caixa de passagem que direcione estas águas ou para o tanque ou para o sistema de drenagem. Estes líquidos armazenados servirão para a recirculação nas próprias leiras para acelerar o processo de compostagem.
- **Sistema de tratamento de esgotos** – deverá ser priorizado lançamento dos esgotos na rede pública quando houver o sistema separador absoluto e tratamento adequado, caso contrário deverá projetar um sistema tanque séptico, filtro anaeróbio e disposição final dos efluentes de acordo com a NBR 7229/93 e NBR13969/97, priorizando a utilização de estruturas pré-moldadas. Não localizar este sistema próximo de acessos e estacionamento para evitar acidentes com veículos.
- **Drenagem pluvial** - o sistema deverá ser projetado para coletar e conduzir as águas pluviais até os sistemas naturais hídricos ou galerias pluviais. Deverá ser composto por canais escavados no solo, canaletas de concreto, tubulações de concreto ou PVC, galerias, bueiros e dissipadores de energia. Poderá ser utilizado o método racional para o dimensionamento das unidades para a chuva de projeto com o mínimo de 10 anos de tempo de retorno.
- **Acessos internos e externos** - o sistema de acessos deverá ser projetado para permitir o fluxo de veículos leves e pesados nas diversas frentes de serviços e em qualquer condição meteorológica. O projeto deverá prever um acesso circundando os pátios com largura mínima de 6 m. Deverá ser prevista uma única entrada para veículos e pedestres para garantir a segurança e fiscalização da operação.



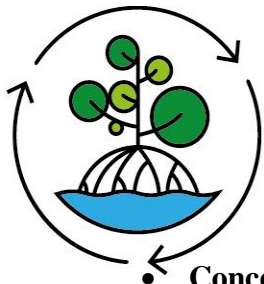
CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

- **Terraplenagem** – detalhar e quantificar a movimentação de solos e rochas que irão compor os elementos do projeto, apresentando o balanço de massa entre corte e aterro buscando minimizar os materiais de bota-fora.
- **Monitoramento ambiental** – prever a localização de poços de monitoramento de águas subterrâneas e pontos de coleta de amostras das águas superficiais e líquidos lixiviados.
- **Infraestrutura** – projeto deverá prever o cercamento, placas de identificação, um escritório administrativo com sala de reuniões, vestiários (masculino e feminino), cozinha, refeitório, sanitários (masculino e feminino), almoxarifado, guaritas para os vigilantes, estacionamento. Para o dimensionamento do sistema de armazenamento de água potável e sistema de tratamento de esgotos, deverá ser considerado um consumo diário de 100 litros por usuário da unidade.
- No projeto de refeitório e instalações sanitárias deverão ser respeitadas as diretrizes da **NR 24/78** do Ministério do Trabalho e Emprego.
- **Sala de apoio ao Laboratório** – prever uma sala de controle operacional do processo de compostagem (com especificação e quantificação dos equipamentos e instalações necessários) para preparar e preservar as amostras de resíduos, águas e lixiviados para encaminhar ao laboratório, esta sala deverá possuir uma estrutura mínima para monitorar temperatura, pH, umidade e condutividade.
- **Equipamentos operacionais** – identificar e descrever os equipamentos fundamentais e necessários para a perfeita operação da unidade.
- **Cisterna** – deverá ser projetado um sistema para armazenamento das águas das chuvas que precipitarem sobre os telhados. Este projeto deverá ter um dispositivo que permita o descarte das primeiras águas de lavagem do telhado, considerando um volume de descarte de 1 L/m² de cobertura. As águas coletadas deverão ser armazenadas em reservatórios específicos para garantir a sua qualidade para o uso na operação da unidade como água não potável.
- **Jazidas** – identificar as jazidas, no próprio local ou fora da área, e caracterizar e quantificar os materiais que serão utilizados na obra: argila, solos, britas, rochas, etc.

9.1.3. *Projetos Executivos do Centro de Triagem – CT*

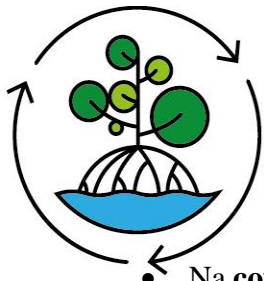
As etapas indicadas durante a execução contratual está detalhada no **ANEXO 3** (TOMO I, II e III) deste edital, checar Concepção, as mais significativas são:



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

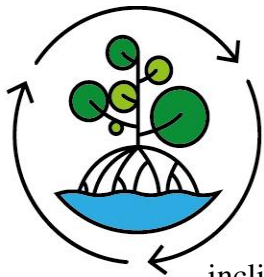
- **Concepção** – conjunto das edificações e instalações destinadas ao manejo dos materiais provenientes da coleta seletiva de resíduos secos provenientes de resíduos domiciliares ou a eles assemelhados (papéis, plásticos, metais, entre outros), por parte de trabalhadores com materiais recicláveis, formalmente vinculados a organizações desta categoria, conforme a logística de implantação e funcionamento.
- **A correta concepção dessas unidades**, principalmente no que diz respeito ao adequado dimensionamento dos espaços a serem utilizados, bem como dos equipamentos necessários para a pesagem, enfardamento e movimentação, são de fundamental importância para que os catadores organizados possam exercer essas atividades de maneira mais produtiva.
- **O desenvolvimento do projeto básico** implicará na definição dos componentes do sistema estrutural e construtivo a ser utilizado na edificação dos diversos setores da instalação, bem como na definição do projeto urbanístico do entorno da área remanescente no terreno.
- De maneira análoga, **os projetos básicos de instalações prediais** deverão conter o lançamento e a definição das dimensões básicas dos seus diversos componentes construtivos principais, assim como da forma prevista para sua fixação (quando aparentes) e/ou incorporação (quando embutidos) às alvenarias, pisos e peças estruturais.
- **Dimensionamento** – a unidade deverá ser dimensionada para atender uma parcela dos resíduos recicláveis (RR) gerados pela população urbana atual no(s) município(s) atendido(s), tais como: papel, papelão, metais, vidros e plásticos, previamente segregados em suas fontes geradoras.
- **As unidades de triagem** serão escalonadas em quatro portes, com áreas específicas e destinadas à operação dos resíduos recicláveis, de acordo com os seguintes critérios:
 - UT (1) - Para processar até 0,25 ton/dia – área operacional do galpão de 55 a 75 m²;
 - UT (2) - Para processar de 0,25 a 0,6 ton/dia – área operacional do galpão de 100 a 120 m²;
 - UT (3) - Para processar de 0,6 a 1 ton/dia – área operacional do galpão de 200 a 220 m²;
 - UT (4) - Para processar de 1 a 2 ton/dia – área operacional do galpão de 450 a 500 m².
- Somente para a concepção **da UT de pequeno porte**, de 55 a 75 m², deverá ser prevista a área operacional sem as mesas, baias e painéis de contenção, deixando o galpão livre para os catadores organizarem os serviços operacionais da forma mais conveniente.



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

- Na **concepção do projeto arquitetônico** dessa instalação, no dimensionamento dos espaços que a irão compor e na definição de suas interrelações, deverão ser consideradas as etapas básicas do processamento desses materiais, a saber:
 - Recebimento e estocagem dos materiais a triar;
 - Triagem primária dos recicláveis e descarte de rejeitos inaproveitáveis;
 - Transporte interno dos materiais;
 - Retriagem (triagem secundária) de alguns materiais;
 - Acondicionamento temporário de materiais triados (prever um número mínimo de 8 baias);
 - Prensagem e enfardamento dos recicláveis triados (uma prensa para papéis e plásticos e outra prensa para metais);
 - Estocagem final dos fardos de recicláveis em pilhas;
 - Setor de expedição.
- Na concepção da instalação deverá ser levado em consideração que grande parte das atividades operacionais que se irão desenvolver na mesma consistirá em operações manuais, dependentes de força física e que, no limite do possível, as cotas de pisos dos diversos “setores” deverão ser escalonadas no sentido descendente, a partir daquele no qual seja feita a descarga dos veículos da coleta seletiva. Deverá ser projetado com uma altura suficiente para permitir a circulação de ar e acesso dos veículos de coleta e transporte.
- **As rampas** projetadas deverão ter inclinação adequada ao transporte manual com carrinhos.
- Setor de recebimento e estocagem preliminar dos resíduos, a granel - A área de descarga dos veículos transportadores deverá estar posicionada sob beiral protetor da atividade de descarga e, tanto quanto possível, na região mais alta do terreno que será ocupado. Os desníveis propiciados possibilitarão a descarga mecanizada ou por gravidade dos resíduos e seu lançamento em silos de armazenamento, dos quais, por sua vez, serão direcionados às mesas de triagem.
- **Os silos** deverão ter capacidade de armazenagem compatível com o volume de resíduos coletados pelo período de 02 dias. A superfície de fundo deverá ser projetada com

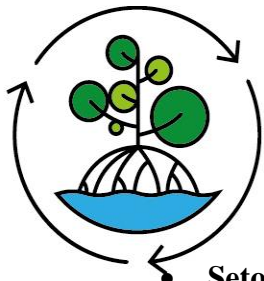


CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

inclinação que propicie a lavagem periódica do dispositivo. O silo poderá ter superfícies estruturadas com perfis metálicos e tela em arame trançado de fio grosso.

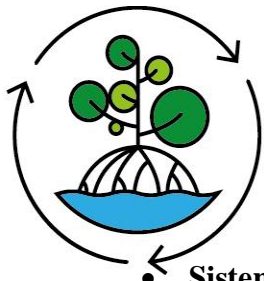
- **Setor de triagem primária dos resíduos** a triagem dos materiais estocados será realizada de forma manual, por triadores postados em bancadas corridas ou transversais, dispostas ao longo dos referidos silos. Os triadores estarão ao longo dessas bancadas, tendo em torno de si dispositivos para o acondicionamento transitório dos recicláveis e dos rejeitos inaproveitáveis a serem descartados, tais como tambores, bombonas, “big bags” etc., de modo a possibilitar seu transporte até o setor seguinte. Os resíduos armazenados no silo são puxados com o auxílio de ganchos, quando necessário.
- **As bancadas de triagem** deverão possuir largura suficiente para o espalhamento e seleção dos materiais; altura que permita ser realizada a triagem em condições ergonomicamente corretas; deverão ainda ser dotadas de abas que impeçam o vazamento do material em processo de seleção para fora da área de trabalho de cada triador, bem como para o piso do setor de triagem; serem dotadas de dispositivo sob elas, conforme o detalhe contido no **ANEXO 2**, que permitam a fixação de pequenos recipientes. As bancadas, quando transversais a uma bancada corrida, deverão ser móveis, executadas preferencialmente em metal ou madeira, propiciando ajustes posteriores em sua posição.
- **A triagem primária**, conforme as indicações do **ANEXO 2**, será feita em número limitado de tipos de resíduos, demandando atividade de triagem secundária.
- **Setor de triagem secundária e acondicionamento temporário dos resíduos** - a complementação da triagem primária, principalmente para plásticos e metais, será realizada a frente de baias específicas, em espaço definido com a amplitude necessária para a flexibilidade de organização deste tipo de trabalho, podendo ser realizada sobre mesas de triagem móveis auxiliares. As baias deste setor poderão ser estruturadas com perfis metálicos e tela em arame trançado de fio grosso, sendo especificados os “contraventamentos” necessários ao enrijecimento do conjunto. A separação dos materiais recuperados será feita em tantos tipos quanto sejam demandados pelo mercado comprador, podendo haver compartilhamento de baias por vários tipos de materiais, dispostos anteriormente em “big bag” ou outro tipo de contêiner. O transporte dos resíduos entre os setores poderá ser realizado com auxílio de carrinhos metálicos.



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

- **Setor de enfardamento** - após triados e acondicionados até o atendimento do volume necessário ao enfardamento, os recicláveis deverão ser transportados para a área do galpão em que deverão ser preparados para a estocagem final, até sua expedição. Papéis, papelão, embalagens plásticas tipo “filme” e semirrígidas – deverão ser prensadas em fardos com dimensões médias de 110 x 60 x 60 cm e peso médio variável entre 80 e 120 kg. Papéis usados provenientes de doações e que potencialmente contenham informações consideradas de circulação restrita, deverão ser previamente triturados; embalagens metálicas leves – prensagem em fardos; sucata metálica (peças fundidas, chapas, perfis, vergalhões etc.) – conformação de fardos amarrados, por tipo de metal; ou simples acondicionamento em tambores, bombonas ou “big bags”; vidro – acondicionados em estantes, quando íntegros, ou em tambores ou outro tipo de contêineres, quando em cacos.
- Deverão ser adequadamente dimensionadas e reservadas, nesse setor, áreas para:
- **A instalação de equipamentos fixos** como prensas para papéis/plásticos e para metais e outros;
- **A estocagem de dispositivos** vazios a serem utilizados para acondicionamento dos diversos tipos de materiais;
- Ainda nesse setor deverá ser prevista a instalação de uma balança de plataforma, com capacidade para a pesagem de cargas de até 1.000 kg.
- **Setor de estocagem final dos fardos de recicláveis** - a estocagem dos materiais será feita em área específica que permita a acumulação ao menos de uma semana da produção prevista e o acúmulo de “viagens fechadas” dos principais materiais. Os fardos poderão ser estocados em camadas sobrepostas até o limite de 3 ou 4 camadas. A montagem das camadas em galpões com maior nível de produção poderá ser feita com recurso a empilhadeiras. É imprescindível que, com exceção das sucatas metálicas e vidros, a estocagem seja feita em área convenientemente coberta e dotada de vedações periféricas resistentes à ação das chuvas.
- **Externamente ao galpão** deverá ser previsto espaço para o armazenamento provisório de rejeitos inservíveis e estacionamento de caçambas para alguns tipos de materiais.
- **Setor de expedição** - a expedição dos materiais recuperados deverá ser feita, tanto quanto possível, que permita que a carroceria do caminhão fique em nível com a plataforma de carga, pelo desnível, o acesso direto de carrinhos transportadores.



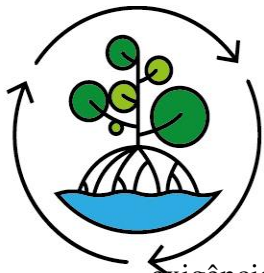
CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

- **Sistema de tratamento de esgotos** – deverá ser priorizado lançamento dos esgotos na rede pública quando houver o sistema separador absoluto e tratamento adequado, caso contrário deverá projetar um sistema tanque séptico, filtro anaeróbio e disposição final dos efluentes de acordo com a NBR 7229/93 e NBR13969/97, priorizando a utilização de estruturas pré-moldadas. Não localizar este sistema próximo de acessos e estacionamento para evitar acidentes com veículos.
- **Infraestrutura** - além das áreas operacionais anteriormente descritas, deverão ser previstas áreas de apoio, definidas em compatibilidade com o uso e o número de usuários estimados. O projeto deverá prever um escritório administrativo com sala de reuniões, vestiários (masculino e feminino), cozinha, refeitório, sanitários (masculino e feminino), almoxarifado, guaritas para os vigilantes, estacionamento, placas de identificação e cercamento.
- No **projeto de refeitório e instalações sanitárias** deverão ser respeitadas as diretrizes da **NR 24/78** do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Para o dimensionamento do sistema de armazenamento de água potável e sistema de tratamento de esgotos, deverá ser considerado um consumo diário de água de 100 litros por usuário da unidade.
- Esta área administrativa deverá ser localizada fora da área de operação do galpão, preferencialmente sem acesso direto da área de operação com a área administrativa (cozinha, refeitório e vestiários).
- **Equipamentos operacionais** – identificar e descrever tecnicamente os equipamentos fundamentais e necessários para a perfeita operação da unidade.
- **Cisterna** – deverá ser projetado um sistema para armazenamento das águas das chuvas que precipitarem sobre os telhados. Este projeto deverá ter um dispositivo que permita o descarte das primeiras águas de lavagem do telhado, considerando um volume de descarte de 1 L/m² de cobertura. As águas coletadas deverão ser armazenadas em reservatórios específicos para garantir a sua qualidade para o uso na operação da unidade como água não potável.

9.2. Obtenção da Licença de Instalação – LI

Esta etapa contempla o processo de solicitação e acompanhamento da emissão da Licença de Instalação - LI, fundamentada pela **Licença Prévia - LP 63/2019**, todas as



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

exigências que se seguirem no processo de emissão dessa licença deverá ser acompanhada por uma equipe técnica do empreendedor, devendo ser previstos, em caráter complementar, ou de esclarecimentos, a elaboração de novos estudos ambientais específicos, caso estes sejam solicitados. Destaca-se a seguinte condicionante:

9.2.1. O empreendedor deverá apresentar a ADEMA, no prazo de 30 (trinta) dias, os seguintes documentos:

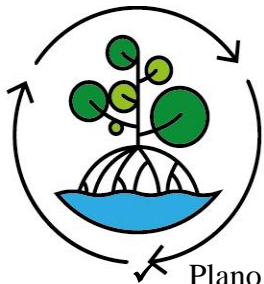
- *Certidão de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo, emitida pelo município de Canindé de São Francisco (processo de aquisição das áreas será realizado pela empresa construtora do empreendimento);*
- *Manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN acerca dos procedimentos preventivos necessários a atividade em questão (no aguardo da posição Oficial do órgão). Já foram realizados os estudos de investigação arqueológica onde os mesmos apontam a inexistência de tais vestígios;*
- *Termo de responsabilidade de visita técnica às áreas indicadas a Implantação do Projeto.*

O Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano - CONBASF, poderá colaborar em parceria com a executora da obra no processo de emissão da LI, na busca de esclarecimentos às exigências provenientes do processo de emissão da Licença de Instalação, buscando intermediar tratativas com o órgão licenciamento ambiental.

9.3. Composição dos Projetos Executivos

Os projetos executivos contemplam todos os elementos dos projetos básicos detalhados e complementados com os elementos mencionados a seguir.

- ✓ Projeto Arquitetônico Urbanístico;
- ✓ Projeto de Construção Civil;
- ✓ Projeto das Instalações Hidráulicas, Sanitárias, Pluviais e de Ventilação;
- ✓ Projeto Elétrico;
- ✓ Projeto Estrutural;



CONBASF

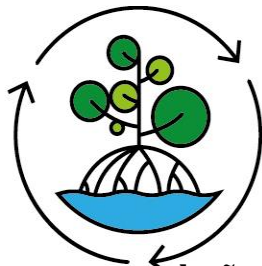
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPIANO

✓ Plano de Monitoramento Ambiental;

- ✓ Orçamento com planilha de custos detalhada;
- ✓ Relação e especificações dos Serviços, Materiais e Equipamentos;
- ✓ Manual de Operação e Manutenção. Seu conteúdo deverá abordar, no mínimo, os seguintes itens:
 - Descrição sucinta da concepção do sistema;
 - Fluxograma dos processos e descrição das unidades operacionais;
 - Instruções detalhadas para as partidas iniciais das unidades referentes a processos de tratamento;
 - Operação das unidades constituintes, indicando as ações necessárias ao desenvolvimento e rendimento das unidades e/ou equipamentos eletromecânicos;
 - Diagrama de decisão e de procedimentos dos processos operacionais nas situações normais e emergenciais;
 - Manutenção preditiva e preventiva das unidades;
 - Cuidados necessários para manutenção da segurança e higiene do trabalho;
 - Procedimentos e parâmetros das análises laboratoriais;
 - Procedimentos básicos no caso de acidentes com veículos, incêndio, vazamentos de líquidos lixiviados, ruptura de taludes, descarga de resíduos perigosos, entre outros.
 - Listagem dos órgãos públicos, com endereço e número de telefone, para serem acionados no caso de acidentes na unidade;
- ✓ A execução do Plano de Fechamento do Aterro Sanitário, a execução do plano da proposta tecnológica deverá atender a **citada no referenciado produto**, para a remediação deve ser licenciável, tecnicamente compatível, economicamente viável e socialmente aceita.

10. CRONOGRAMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

O prazo máximo para execução das Obras tendo em vista a emergência da condição atual para a gestão de resíduos sólidos com destinação adequada é de **1 (um) ano**. O cronograma físico-financeiro disponibilizado no Projeto Executivo do Aterro Sanitário de Canindé de São Francisco e poderá ser ajustado conforme o planejamento do cronograma da empresa vencedora do certame a executar o processo de instalação das obras. **Ressalta-se que dentro dos critérios de avaliação, a empresa que apresentar na sua metodologia de trabalho e proposta de**



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

Soluções – NMS, o menor tempo de execução da obra e início da operação do Aterro Sanitário obterá maior nota de avaliação final. É importante que as etapas de obras considerem o cronograma (ANEXO 1, 2 e 3 - TOMO I, II e III).

COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE

Mário Rosa de Albuquerque

Superintendente
Especialista em Tecnologia da Informação
Especialista em Docência do Ensino Superior
MBA em Gestão Empresarial
MBA em Gerência de Projetos
Especialista em Engenharia Ambiental
Especialista em Direito Ambiental

Gilvando Costa Matos

Engenheiro Civil
Engenheiro de Saúde e Segurança do Trabalho
Especialista em Engenharia Ambiental e Sanitária

Anne Grazielle Costa Santos

Tecnóloga em Saneamento Ambiental
Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente
Especialista em Auditoria, Perícia e Desenvolvimento Sustentável

Valtemir Henrique Santana

Tecnólogo em Saneamento Ambiental
Especialista em Gestão e Educação Ambiental
Especialista em Gestão de Políticas Públicas Municipais

COMISSÃO TÉCNICA CONSULTIVA

Thassia Luiza Santana Costa

Consultora Ambiental- SETUR